



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 02 de janeiro de 2023.

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD

A Ilmo. Sr.

**Manoel Félix dos Santos Filho**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Solicito a contratação de empresa **ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI-ME**, CNPJ n. **19.728.520/0001-43**, com sede a Travessa dos Romeiros, 05, Térreo, Centro, Santa Brígida/BA, através de sua administradora, Sra. Adalgísia Maria da Conceição Brito, contadora inscrita no CRC N. 036659/O-7, domiciliada em Santa Brígida/BA, especializada em serviços de consultoria e apoio administrativo na área de controladoria interna com a finalidade de **Prestação de serviços especializados na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices de pessoal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente.**

A razão da escolha da pessoa jurídica pretensa executora dos serviços respalda-se por se tratar-se de empresa qualificada no ramo de atividades de controladoria interna, ora pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica, cursos de capacitação, atestados de capacidade técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 8.666/93. Neste Município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no ramo de assessoria e consultoria, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende às necessidades objeto da pretensa contratação, bem como aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média de preços praticados pelas empresas do ramo, o que elimina maiores gastos



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

com empresas de outras regiões mais distantes, conforme comprova documentos esses atrelados ao presente procedimento, representados por notas fiscais e cotações de preços

A **motivação/justificativa** encontra-se consubstanciada na complexidade dos serviços desenvolvidos pela Administração no que tange a controladoria interna, que consta com uma vasta gama de atribuições, necessitando, como tal, de serviços especializados a fim de executar os serviços dentro da legislação aplicada à espécie. Considere, ainda, como por não dispormos em nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor de controladoria interna.

Por sua vez, segue o Projeto Básico contido no Anexo I, com a justificativa desta Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamenta no art. 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas e suas alterações posteriores, direitos, obrigações, documentação e declarações, conforme termo anexo.

---

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I

## **TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO**

O presente projeto básico tem como objetivo a contratação de empresa para **prestação de serviços na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente.**

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A justificativa para contratação se encontra consubstanciada na complexidade dos serviços desenvolvidos pela Administração no que tange a controladoria interna, que consta com uma vasta gama de atribuições, necessitando, como tal, de serviços especializados a fim de executar os serviços dentro da legislação aplicada à espécie. Considere, ainda, como por não dispormos em nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor de controladoria interna.

Especificação dos serviços:

- a) Implantação, procedimentos, normas e rotinas de Controle Interno, avaliação do planejamento estratégico, orçamentário e financeiro, procedimentos de Controle Interno da execução orçamentária, financeira e patrimonial, procedimentos de Controle Interno da execução de acordos, convênios e congêneres, acompanhamento e análise das operações contábeis.
- b) Acompanhamento e controle dos limites legais dos gastos públicos, pareceres, quando solicitado, sobre sugestões propostas pela administração, através de seus gestores, dirigentes e demais servidores para adoção de novos procedimentos internos e tomada de decisão, elaboração de respostas e defesas necessárias às diligências, notificações ou denúncias de órgãos fiscalizadores, elaboração de relatórios da Gestão do controle interno e outras atividades correlatas ao controle interno, acompanhamento dos dados que devem ser inseridos no sistema do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco-PE, bem como os ajustes devidos, treinamento de servidores.

### **3. JUSTIFICATIVA E RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Respalda-se por se tratar de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 8.666/93.

E Conforme determina a Lei 8.666/93, o executante escolhido, no campo de sua especialidade, conta com vasta experiência decorrente de seu desempenho anterior, conforme exige o art. 25, § 1º, no que tange possuir conhecimentos na área de natureza singular, estes dedicados exclusivamente



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ao estudo da Administração Pública, esta experiência garante a empresa **ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI-ME**, CNPJ n. **19.728.520/0001-43**, com sede a Travessa dos Romeiros, 05, Centro, Santa Brígida/BA, a notória especialização que, de logo, deve acompanhar aqueles que buscam a excelência.

A empresa tem como técnica administradora, a **Bel. Adalgísia Maria da Conceição Brito**, contadora, inscrita no CRC/BA n. 0369.659-0, a qual detém uma vasta experiência no âmbito administrativo Municipal (15 anos), com serviços prestados as **Prefeituras de Abaré, Jeremoabo, Sítio de Quinto, Novo Triunfo, Tucano, Quijingue, Nordestina, Santa Brígida, Prefeitura de Esplanada, Pedro Alexandre, Chorrochó e Curaçá**, destacando-se com singularidade através de seu currículo, com os seguintes cursos: **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – Controladoria e Auditoria de Contas Públicas Municipais, com carga horária de 460h, CERTIFICADO EM CONTROLE INTERNO, CERTIFICADOS DE PRÁTICA EM LICITAÇÕES E CONTRATO, CERTIFICADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, CERTIFICADO NO CURSO DE EXTENSÃO EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, CERTIFICADO NO CURSO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FNDE SIGPC, CERTIFICADO SEMINÁRIO DO CONTADOR, CERTIFICADO PARTICIPAÇÃO DO VI FORUM REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, DIREITO E EDUCAÇÃO, CERTIFICADO DO CURSO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO, CERTIFICADO DO CONGRESSO NORDESTINO DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CERTIFICADO DA II SEMANA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, CERTIFICADO DO FORUM VII FORUM REGIONAL, CURSO DE GESTÃO E CONTROLE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NOS MUNICÍPIOS, CURSO DE GESTÃO DE FINANÇAS, TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA, CURSO FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E PREGÃO ELETRÔNICO, CURSO PRÁTICO DE PREGÃO ELETRÔNICO E CONTRATOS PÚBLICOS – COM FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, CAPACITAÇÃO NO PREOCESSE ELETRÔNICO/TCM-BA, MULTIRÃO DA LICITAÇÃO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, CURSO DE GESTÃO E IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**, conforme comprovam documentos anexos ao presente procedimento.

A justificativa do preço bem como a motivação já se encontra informada no Ofício oriundo desta Secretaria de Administração

#### **4. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, e terá início na data de assinatura do presente instrumento até 31/12/2023.

#### **5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. Os serviços ocorrerão de forma continuada, no decorrer do prazo de vigência contratual.

5.2. O Município de verá fornecer todos os elementos necessários, informações, documentos, enfim, para fiel execução dos serviços por parte da CONTRATADA.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

5.3. A contratada deverá propor as ações jurídicas e administrativas nos órgãos competentes, com base na legislação vigente, visando a defesa dos interesses do Município.

5.4. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

## **6. HABILITAÇÃO JURÍDICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:**

- a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;
- e) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

### **6.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Deverá ser apresentado no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **6.5. DECLARAÇÕES**

a) Declaração conforme modelo anexo – **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

c) **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público**, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigar-se á:

a) executar o objeto dentro das normas estabelecidas na legislação específica e no Projeto Básico;

b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas com transportes até o destino e quaisquer outros ônus que possa recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

d) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.

e) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato de procuração Ad Judicia et Extra;

b) permitir o acesso do CONTRATADO em suas instalações para a fiel execução dos serviços;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- d) arcar com despesas do CONTRATADO referente a combustível, deslocamento, alimentação, pagamentos taxas de inscrição de cursos e demais vantagens previstas na LOM, lei Municipal nº 1.264/2015, e no Regimento Interno da Câmara.
- e) providenciar a publicação dos atos administrativos.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Observa-se o que segue:

- a) O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
  - b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
  - c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
  - d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
  - e) Os pagamentos decorrentes de despesas poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- 9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
  - a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
  - b) Multa – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

## 10. DAS PENALIDADES

Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
  - b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- § 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas correrão por conta da seguinte previsão orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu**

Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria

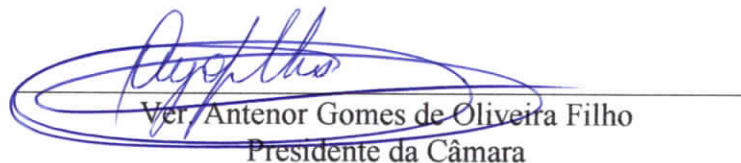
Fonte: 00

## 12. DO VALOR PROPOSTO

Para a execução do objeto do contrato a proposta de honorários fica no valor global de **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**, a ser pago de forma parcelada, iguais, mensais e fixas de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

No valor acima proposto e estimado para a execução dos serviços, encontram-se inclusas as despesas contratuais, como deslocamento, hospedagem e demais despesas.

**Tacaratu, 02 de janeiro de 2023.**

  
Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE  
ASSESSORIA  
CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATÚ-PE

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

Temos imensurável honra de apresentar a V. Ex<sup>a</sup> a PROPOSTA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, que visa o atendimento da demanda de trabalho neste conceituado Município, consoante quadro de detalhamento anexo.

Com 15 anos de experiência em Gestão Pública Municipal, a A&B se tornou umas das empresas mais sólidas e conceituadas da Bahia. Atribuiu-se esse legado, ao resultado de uma busca constante da excelência no atendimento realizado aos seus clientes, aliado à especialização de seus serviços. Prova disso é a formação e especialização de seus colaboradores e profissionais que fazem do aprimoramento um exercício diário, sempre pensando em atender melhor aos seus parceiros e clientes. Com consultores e profissionais capacitados, a A&B presta orientação técnica legal, garantindo a legalidade e eficiência da gestão municipal.

Especializada em Consultoria Controle Interno, a A&B atua dentro do mais moderno padrão de qualidade, de forma inovadora e competente, garantindo os melhores resultados que o mercado deste ramo possa ofertar.

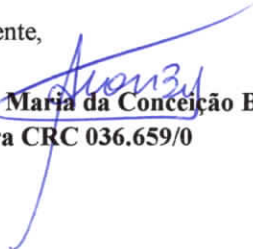
Assim, nobre Gestor, num mercado globalizado, onde a interação de informações e atitudes pode fazer a diferença, a contratação de empresas especializada em propor soluções em sede de gestão, pode ser decisiva para a aprovação das contas pelos órgãos de controle externo.

Em síntese, caso nossa proposta venha interessa-lo, muito apreciaria a honra de nos dirigir a presença de V. Exa, para que possamos dialogar sobre proeminências específicas.

Certos de podermos ter atendido ao seu interesse em melhor conhecer os nossos serviços, por meio desta proposta, agradecemos a oportunidade dada e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Aguardando a honra de suas prezadas ordens, subscrevo-me.

Cordialmente,



**Adalgisa Maria da Conceição Brito**  
Contadora CRC 036.659/0

### **Desenvolvimento dos Trabalhos**

Para desenvolvimento das atividades, objeto desta Proposta, a A&B, disponibilizará um Consultor, especialista em Controladoria Pública para acompanhar in loco dos trabalhos da Prefeitura.

O Consultor irá visitar frequentemente o Município, podendo ser prorrogado dentro da necessidade e demanda dos trabalhos, mediante solicitação prévia do gestor.

Consultor, na qualidade de Analista, uma vez designado, fará o acompanhamento do encerramento da contabilidade do mês, analisando todos os demonstrativos, peças e relatórios contábeis, que serão encaminhada a Inspeção Regional do Tribunal de Contas dos Municípios.

Periodicamente o Município receberá visitas de outros Consultores com experiência em gestão financeira, orçamentária e patrimonial, bem como da Coordenadoria da A&B, que realizará encontros com os vários setores do Município, com propósito de dirimir dúvidas, auditar procedimentos técnicos contábeis executados pelos Departamento de Contabilidade, financeiro, Tributos, Recursos Humanos e controladoria, com o propósito de minimizar ocorrência de problemas presentes e futuros.

Serão verificados ainda por ocasião da visita in loco todos os procedimentos e rotinas de atividades técnicas contábil, financeira e patrimonial desenvolvidos pelo município.

### **CONSULTORIA E ASSESSORIA NO CONTROLE INTERNO**

- Implantação, Procedimentos, Normas e Rotinas de Controle Interno.
- Normas Necessárias à Instituição do Controle Interno
- Avaliação do Planejamento Estratégico, Orçamentário e Financeiro.
- Procedimentos de Controle Interno da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
- Procedimentos de Controle Interno da Execução de Contratos, Acordos, Convênios e Congêneres.
- Acompanhamento e Análise das Operações Contábeis.
- Acompanhamento e Controle dos Limites Legais dos Gastos Públicos.
- Pareceres, quando Solicitado, sobre Sugestões Propostas pela Administração, através de seus Gestores, Dirigentes e Demais Servidores para Adoção de Novos Procedimentos Internos e Tomada de Decisão.
- Elaboração de Relatórios da Gestão do Controle Interno e Outras Atividades Correlatas ao Controle Interno.
- Acompanhamento dos Dados que devem ser inseridos no SAGRES-TCE bem como os ajustes devidos.

### **Por que os nossos serviços**

- Maior segurança na legalidade das atividades e serviços desenvolvidos;
- Maior experiência, pois realizamos o mesmo trabalho em vários órgãos da Administração Pública;
- Menor número de notificações do Tribunal de Contas dos Municípios;
- Menor risco de rejeição de Contas Anuais;



- Maior segurança na legalidade das licitações e contratos públicos para cumprimento da Lei 8.666/93;
- Visita periódica de múltiplos profissionais, in loco;
- Certeza de cumprimento de Prazos e obrigações previstos na LRF, resoluções do Tribunal de Contas; nas publicações dos atos de planejamento; relatórios da LRF e outros, eximindo os gestores de penalidades e multas;
- Trabalhar com nossa empresa significaria ter tranquilidade Sucesso e segurança em todos os momentos de sua Gestão. O resultado é uma gestão pautada em parâmetros técnicos, devidamente ajustados às demandas sociais, minimizando a ocorrência de problemas presentes e futuros.

Trabalhar com nossa empresa significa ter tranquilidade Sucesso e segurança em todos os momentos de sua gestão. O resultado é uma gestão pautada em parâmetros técnicos, devidamente ajustados às demandas sociais, minimizando a ocorrência de problemas presentes e futuros.

#### **Detalhamento dos Serviços Propostos**

##### **Execução Orçamentária**

Com os serviços de controle interno, o Gestor pode contar com uma equipe de profissionais que prestará orientação técnica contínua para o devido cumprimento dos ditames legais e constitucionais, bem como:

Consultoria, assessoria e acompanhamento na avaliação e cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município; acompanhar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, resultante de repasse de recursos efetivado pelo órgão ou entidade municipal; acompanhar o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e deveres do município e na avaliação da execução do orçamento do município, que tem por objetivo comprovar a conformidade da execução com os parâmetros, limites e destinações constantes dos dispositivos da Lei nº 4.320/64 e legislação pertinente, avaliação da gestão dos administradores públicos, tem por finalidade comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.



Síntese do Objeto da proposta, Valor do Investimento e Condições.

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>		
Nome Fantasia: A&B GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL		
Razão Social: ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI		
CNPJ: 19.728.520/0001-43    Inscrição Municipal: 691		
Escritório Santa Brígida: Travessa Rua dos Romeiros, 05, Centro Santa Brígida – BA CEP: 48.570-000		
Tel/Fax: (75) 99984-5196 (75) 98874-6091		
<b>DADOS DA ENTIDADE</b>		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TACATU-PE		
CNPJ nº: CNPJ – 11.411.832/000-17		
Endereço: TV – Julio Cavalcanti Lacerda nº 001-Bairro – Centro – Tacaratu-Pe, CEP 56.480-000.		
Gestor: ANTENOR		
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
Prestação de serviços especializados na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices de pessoal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento da resolução do TC-PE		
<b>Item</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Período</b>
1.	<p>Consultoria e Assessoria em Controle Interno:</p> <p>a) Elaboração de pareceres, mediante requerimento prévio de qualquer de seus agentes, sobre proposições do Município, para adoção de novos procedimentos ou tomada de decisões.</p> <p>b) Orientação com vista ao cumprimentos de obrigações impostas por Resoluções e instruções do TC/PE;</p>	
<b>INVESTIMENTO</b>		

O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02.01 A 31.12.2023.

ORGÃO	MENSAL R\$	ANUAL R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE TACA	6.400,00	76.800,00
VALOR TOTAL MENSAL	6.400,00	
VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO		76.800,00

Observações:

O valor global previsto nesta proposta de preços, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que **40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.**

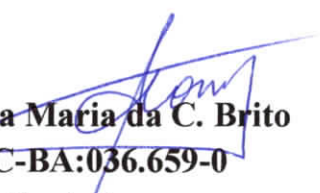
O valor do investimento previsto nesta proposta poderá ser corrigido anualmente.

Proporção do índice da inflação (IGPM-FGV), utilizado pelo Governo Federal para atualizar suas obrigações com vista a equilibrar econômica financeiramente o presente avanço.

A presente proposta se escolhida passará a ser regida por toda legislação que da matéria, e, especialmente, pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, artigo 25 posteriores modificações, combinando com o art 13, Inciso III dispensa as formalidades de licitação, para execução dos seus deste contrato, por se tratar de serviços de notória especialização, com discriminação do objeto.

- Validade da proposta: A presente Proposta tem validade de 60 dias

Santa Brígida – BA, 02 de JANEIRO de 2023.

  
**Adalgisa Maria da C. Brito**  
**CRC-BA:036.659-0**  
**Contadora**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.728.520/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2014
NOME EMPRESARIAL ADALGÍSIA MARIA DA CONCEICAO BRITO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AB CONSULTORIA E ASSESSORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO TV DOS ROMEIROS	NÚMERO 05	COMPLEMENTO TERREO
CEP 48.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA BRIGIDA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO adalgisia.contadora@gmail.com	
TELEFONE (75) 3698-2400/ (75) 3698-2131		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 14:25:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ADALGISIA MARIA DA CONCEICAO BRITO EIRELI
PROTOCOLO	217178332 - 23/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29600270054  
CNPJ 19.728.520/0001-43  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98144741 DE 27/12/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 27/12/2021

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98144741



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

### Junta Comercial do Estado da Bahia

27/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98144741 em 27/12/2021

Protocolo 217178332 de 23/12/2021

Nome da empresa ADALGISIA MARIA DA CONCEICAO BRITO EIRELI NIRE 29600270054

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 148550582533348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº02 DA ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO  
BRITO EIRELI - CNPJ Nº 19.728.520/0001-43

sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todo os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interditado Titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O titular da empresa declara, sob penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Paulo Afonso-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

SANTA BRIGIDA, 21 de dezembro de 2021.

  
ADALGISIA MARIA DA CONCEICAO BRITO

Req: 81100001759483

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98144741 em 27/12/2021  
Protocolo 217178332 de 23/12/2021

Nome da empresa ADALGISIA MARIA DA CONCEICAO BRITO EIRELI NIRE 29600270054

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 14855058253348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº02 DA ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO  
BRITO EIRELI - CNPJ Nº 19.728.520/0001-43

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO  
BRITO EIRELI**

**ADALGISIA MARIA DA CONCEICAO BRITO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/11/1980, SEPARADA JUDICIALMENTE, CONTADORA, CPF nº 988.141.505-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0857264192, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOS ROMEIROS, 05, SALÃO, CENTRO, SANTA BRIGIDA, BA, CEP 48570000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **ADALGISIA MARIA DA CONCEICAO BRITO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600270054, com sede Travessa dos Romeiros, 05, Térreo, Centro Santa Brígida, BA, CEP 48570000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.728.520/0001-43, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa gira sob a denominação social **ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa tem a sua sede na Travessa dos Romeiros, 05, Térreo, Centro, Santa Brígida-Bahia, CEP: 48.570000.

**CLÁUSULA TERCEIRA**. A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS. FOTOCOPIAS. SERVIÇOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E SERVIÇOS DO SIGA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA**: O capital Social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos reais), em moeda corrente nacional, representado por 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e integralizadas em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

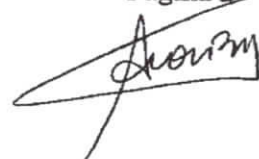
**CLÁUSULA SEXTA** – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**. A empresa iniciou suas atividades em 14 de fevereiro de 2014 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA**: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a titular **ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**, com os poderes e atribuições de representações ativa e passiva na

Req: 81100001759483

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98144741 em 27/12/2021  
Protocolo 217178332 de 23/12/2021

Nome da empresa ADALGISIA MARIA DA CONCEICAO BRITO EIRELI NIRE 29600270054

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 148550582533348

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº02 DA ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO  
BRITO EIRELI - CNPJ Nº 19.728.520/0001-43

**ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/11/1980, SEPARADA JUDICIALMENTE, CONTADORA, CPF nº 988.141.505-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0857264192, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA DOS ROMEIROS, 05, SALÃO, CENTRO, SANTA BRIGIDA, BA, CEP 48570000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600270054, com sede Travessa dos Romeiros, 05, Terreo, Centro Santa Brígida, BA, CEP 48570000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.728.520/0001-43, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS. FOTOCOPIAS. SERVIÇOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E SERVIÇOS DO SIGA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.

**CNAE FISCAL**

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

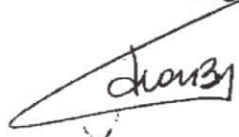
**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PAULO AFONSO/BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81100001759483

Página 1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
 DO ESTADO DA BAHIA



CATEGORIA  
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO  
 BA-038859/O-7

NOME  
 ADALGÍSIA MARIA DA  
 CONCEIÇÃO BRITO



FLIAÇÃO  
 ANTONIO FRANCISCO DE BRITO  
 VENANCIA MARIA DA CONCEIÇÃO

*Adalgisia Maria da Conceição Brito*

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
30/11/1980	BRASILEIRA	SANTA BRIGIDA - BA - RG
DIPLOMAÇÃO	CPF	
19/03/2011	888.141.505-58	0857264192 SSP-BA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FABRILIDADE ADEB	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/48, p/c art. 1º da Lei nº 6.208/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO  
 14/01/2013

*Wellington do Carmo Cruz*  
 Wellington do Carmo Cruz  
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI**  
**CNPJ: 19.728.520/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:09 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **C082.039A.3345.075C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227127630

RAZÃO SOCIAL	
ADALGISIA MARIA DA CONCEICAO BRITO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
188.932.711 - INAPTO	19.728.520/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRAÇA PEDRO BATISTA, 296, CENTRO, CEP:48570970**  
**CNPJ: 14217368000110 TELEFONE: 7536982151**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº: 1299/2022**

**NOME DA EMPRESA:** ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI

**NOME FANTASIA:** LICI&CONTI LTDA

**CGA:** 691

**CPF/CNPJ:** 19.728.520/0001-43

**ENDEREÇO:** Trv DOS ROMEIROS Nº 05 BAIRRO CENTRO CEP 48570000 COMPLEMENTO  
TERREO LOTE QUADRA SANTA BRIGIDA- BA

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que, nesta presente data, a empresa acima identificado está quite em relação aos tributos, multas por descumprimento de obrigações estabelecidas na legislação municipal, bem como em relação a rendas diversas, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Art.64, §3º, da lei complementar nº 001/2001 de 14 de agosto de 2001 - Código Tributário e de Rendas do Município de Santa Brígida - BA e o Art. 7º do decreto 331/2019 de 02 de Janeiro de 2019. Esta certidão tem validade de 30 (Trinta) dias.

**VALIDADE: 20/12/2022 a 19/01/2023**

Informações obtidas em : (20/12/2022 08:51:31:430)

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereço [santabrigida.ba.gov.br](http://santabrigida.ba.gov.br) Conforme código de verificação informado abaixo.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento**

**Código de verificação:** 30502.1299.20221220.S103.5034



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.728.520/0001-43  
**Razão Social:** A B CONSULTORIA LTDA ME  
**Endereço:** TV DOS ROMEIROS 05 TERREO / CENTRO / SANTA BRIGIDA / BA / 48570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2022 a 25/01/2023

**Certificação Número:** 2022122702172180618338

Informação obtida em 02/01/2023 15:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADALGISIA MARIA DA CONCEICAO BRITO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.728.520/0001-43  
Certidão n°: 22987850/2022  
Expedição: 20/07/2022, às 11:38:14  
Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADALGISIA MARIA DA CONCEICAO BRITO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.728.520/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



03/01/2023

006114983

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 006114983**

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 03/01/2023, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI, portador do CNPJ: 19.728.520/0001-43, estabelecida na TRAVESSA DOS ROMEIROS, 05, TERREO, CASA, CEP: 48570-000, Santa Brígida - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 3 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

006114983



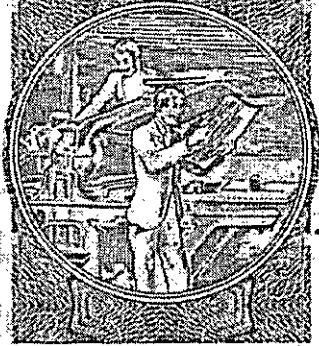


UNIDADE BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIBAHIA

CERTIFICADO

*Certificamos que ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO, concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, na área de Administração pública, promovido pelas FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP, mantidas pela UNIBAHIA no período de 02 de março de 2013 a 17 de agosto de 2014 com duração de 460h, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.*

*Lauro de Freitas-Bahia, 16 de julho de 2015.*

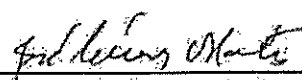


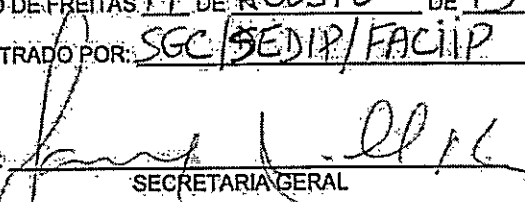
Secretaria Geral de Cursos  
Mary Luiza Carrascosa Silva

Dirigente  
Ana Maria de Barros Santos Soares

*Adalgisa Maria da C. Brito*  
Diplomado

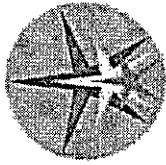
## HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÉTICA	20	9,0	MIREIA MARIA JOAO DE CARVALHO	DOUTORA
AUDITORIA E CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E PELO PODER LEGISLATIVO	20	8,0	RITA TOURINHO	MESTRE
AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PELO TCM - I	30	10,0	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PELO TCM - II	30	10,0	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS CGU, TCU E TCE - I	30	10,0	ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS	MESTRE
AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS CGU, TCU E TCE - II	30	10,0	ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS	MESTRE
AUDITORIA INTERNA	30	8,0	DANIEL GOMES ARRUDA	MESTRE
GERENCIAMENTO DOS SERVIDORES E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	20	9,0	LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO	MESTRE
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	20	10,0	RITA TOURINHO	MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	20	7,5	DIONÍSIO GOMES DO CARMO NETO	DOUTOR
RECEITAS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO I	40	8,0	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	DOUTOR
RECEITAS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO II	40	8,0	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	DOUTOR
SEMINÁRIO EDUCACIONAL DE GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA	40	9,5	OLINDO BAIÃO DE SOUZA	DOUTOR
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	30	8,0	VITOR HUGO MORAIS DE ALMEIDA	ESPECIALISTA
TRABALHO FINAL: ARTIGO	60	7,0	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO	MESTRE
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL:</b>		<b>460</b>	<b>DECLARAÇÃO</b>	
<b>MÉDIA FREQUÊNCIA:</b>		<b>79%</b>	As faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA, credenciada pela portaria Nº 2.547 - MEC de 15/09/03 declara que o Curso foi realizado no período de 02 de março de 2013 a 17 de agosto de 2014 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007 - Publicada no DOU de 08/06/07.	
<b>FORMA DE AVALIAÇÃO:</b> Trabalhos e Provas. <b>TÍTULO DO TRABALHO FINAL:</b> TRIBUTAÇÃO: A ARRECADAÇÃO DO IPTU NOS MUNICÍPIOS: IMPACTOS E REFLEXOS NA SOCIEDADE.				
 COORDENADOR GERAL				

<b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA</b>	
Nº DO REGISTRO: <u>1594.2014.2</u>	
REGISTRADO A FOLHA Nº: <u>47</u>	DO LIVRO <u>04</u>
LAURO DE FREITAS <u>17</u> DE <u>AGOSTO</u> DE <u>15</u>	
REGISTRADO POR: <u>SGC/BEDIP/FACIIP</u>	
VISTO: 	SECRETARIA GERAL

**PARCEIROS:**  
 FUNDACEM - Fundação César Montes, TCM - Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, ABRACOM - Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, ANPR - Associação Nacional dos Procuradores da República, CRCBA - Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Câmara Municipal de Salvador, UPD - União dos Municípios da Bahia, ESEB - Escola Superior de Estatística da Bahia, MP - Ministério Público do Estado da Bahia.

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

# FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

## *Certificado*

FUNDACEM

*Certificamos que ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO concluiu o Curso de Gestão e Implantação do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, promovido pela Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 08 de outubro a 17 de novembro de 2022 com duração de 100 horas.*

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Salvador - Bahia, 18 de novembro de 2022.

José César Montes  
Coordenador Geral do Curso  
Presidente da FUNDACEM

Bernarda Bastos da Silva  
Coordenadora Pedagógica  
da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

ALUNO (A): ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
REQUISITOS FUNDAMENTAIS DO SIAFIC	40	10,0	VITOR MACIEL	MESTRE
GESTÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC	30	9,4	JORGE SANTOS NASCIMENTO	ESPECIALISTA
PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC	30	9,4	JORGE SANTOS NASCIMENTO	ESPECIALISTA
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>100 HORAS</b>		<b>O ALUNO OBTVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE</b>	<b>100%</b>

*g. montes*  
COORDENADOR GERAL DO CURSO

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

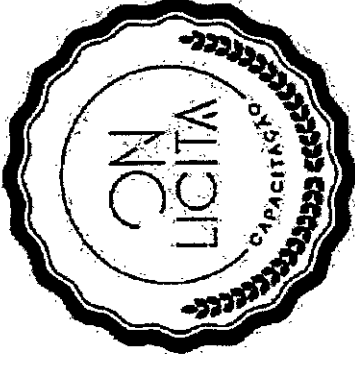
Nº DO REGISTRO: 227 / 2022.2

REGISTRADO A FOLHA Nº: 23 DO LIVRO 04

SALVADOR - BAHIA, 19 DE 11 DE 2022

REGISTRADO POR: SGC / FUNDACEM

VISTO: Silva  
SECRETARIA ACADÊMICA



# Certificado

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS QUE

*Adalgisa Maria da Conceição*

**Concluiu o Curso Implementação da Lei 14.133/21  
no Âmbito Municipal**

Ministrado pelas profissionais Renata Sá, Márcia Bezerra e Yndira Cunha.  
Carga Horária: 30 horas Período: 25/08/2022 a 26/08/2022.

**Renata Sá**

COORDENADORA

**Márcia Beserra**

COORDENADORA

**Yndira Cunha**

COORDENADORA



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO

concluiu o curso presencial de

GESTÃO DO CONTROLE INTERNO

no período de 28 e 29/10/2021, 16 hora/aula, realizado em Paulo Afonso - Bahia

Renato Rodrigues Nascimento

EQUIPE GESTÃO PÚBLICA  
CNPJ: 23.300.440/0001-60

Jorge Nascimento

PALESTRANTE



# CURSO PRESENCIAL GESTÃO DO CONTROLE INTERNO

no período de 28 e 29/10/2021, 16 horas/aula

## Conteúdo Programático

**Objetivos do curso:**  
Conscientizar o público alvo sobre a prestação de serviços públicos com economicidade, eficiência e eficácia, evitando a ocorrência de erros potenciais, a partir do Controle Interno.  
Estimular a implantação e a utilização apropriada das ferramentas de controle interno na administração pública.  
Conteúdo programático:

### MODULO – I

#### CONCEITOS TEÓRICOS:

- Conceito de Controle;
- Princípios observados;
- Legislação inerente ao Controle na Administração Pública;
- Planejamento do Controle;
- A importância do Controle;
- Estágio para a implantação do Controle na Área Pública;

### MODULO - II

#### COMO FORMULAR UM SISTEMA BÁSICO DE CONTROLE

- Dificuldades de implementação do Controle da Área Pública;
- Tipos de Controle;
- Mandamentos legais do Controle;
- Conceito de Controle Interno;
- Evolução;
- Sistema de Controle Interno;

### MODULO - III

#### 3 – O PAPEL FISCALIZADOR DO CONTROLE:

- Mecanismo de Controle Interno;
- Finalidade do Controle Interno;
- Objetivos/princípios do Controle Interno;
- Fatores que afetam o Controle Interno;
- Posição do Controle Interno;
- Controle interno segundo o COSO

### MODULO – IV

#### 4 – A POSIÇÃO DO CONTROLE INTERNO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Componentes do Controle Interno;
- Controle Interno no Âmbito – Municipal e Estadual;
- Lei Estadual – Griação das Controladorias no âmbito Estadual e Municipal.

### MODULO – V

#### 5 – AREAS DE ATUAÇÃO DO CONTROLE:

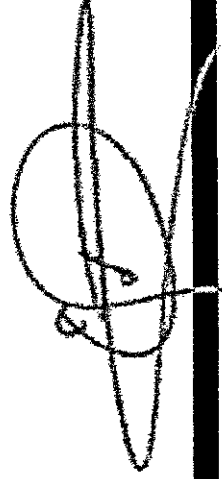
- Área Contábil;
- Área Financeira;
- Área de Execução das Receitas;
- Área da Despesa;
- Área de Créditos Orçamentários e Adicionais;
- Área de Pessoal;
- Área de Bens Permanente;
- Área de Almoxnariado;
- Área de Licitações e Contratos;
- Área de Obras e Reformas;
- Área de Suprimento de Fundos;
- Área de Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições – Concedidas;
- Área de Operações de Créditos.

# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A EDS CURSOS E CAPACITAÇÃO  
CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO A

**ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**

CURSO PRÁTICO ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, DIA 14 DE AGOSTO DE  
2021, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS.



**EDSANDRO CARVALHO**

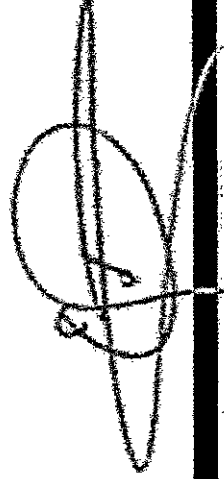
FACILITADOR

# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

A CABRAL E AMARAL CONFERE O PRESENTE  
CERTIFICADO A

**ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**

Curso Prático de eSocial para Órgãos Públicos | Segunda Fase, dia 13-11-2021, com carga horária de 8 horas.



**EDSANDRO CARVALHO**

FACILITADOR



**CABRAL & AMARAL**  
ADVOCACIA E ASSessorIA

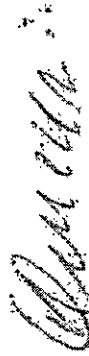


# **CERTIFICADO**

CERTIFICO QUE

**ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**

**PARTICIPOU DO “CURSO PRÁTICO DE PREGÃO ELETRÔNICO E CONTRATOS PÚBLICOS - COM FORMAÇÃO DE PREGOEIRO”, REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE FEVEREIRO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PROMOVIDO PELA DIRECT GESTÃO PÚBLICA EM GESTÃO PÚBLICA.**



**Vitor Hugo Morais de Almeida**  
Diretor



CNPJ: 21.148.370/0001-40

# PROGRAMAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL

Contextualização  
Decreto nº 10.024/2019  
Inovações  
Prazos  
Regulamento  
Bens e serviços comuns  
É possível contratar serviços de engenharia por meio de pregão eletrônico?  
Objetos licitáveis  
Objetos que não podem ser licitados  
Como iniciar o processo de contratação  
Fase interna  
Publicação do aviso do edital  
Publicidade  
Publicidade na Lei nº 12.527/11 (Control Social)  
Portal da transparência municipal  
Prazo de impugnação  
Pregoeiro  
Funções  
Compras no governamental  
Orientações gerais  
Valor estimado ou valor máximo aceitável  
Edital  
Obrigação dos licitantes  
Sessão pública  
Crédenciamento presencial e eletrônico  
Propostas e documentos de habilitação pelos licitantes  
Hipótese de declaração falsa  
Procedimento de verificação  
Erros ou falhas

Abertura da sessão  
Análise preliminar  
Modos de disputa (aberto, aberto e fechado)  
Pregão presencial  
Diferenças entre pregão presencial e eletrônico  
Julgamento  
Intenção de recorrer e prazo para recurso  
Impedimento de licitar e contratar  
Netiqueta  
Lances no pregão presencial  
Lances no pregão eletrônico  
Comunicação com fornecedores – chat  
O dever de negociação  
Orientações básicas sobre a negociação  
Razões de recorrer  
Homologação  
Adjudicação  
Revogação ou anulação  
Impugnação  
Recursos administrativos  
Sistema de registro de preços – SRP  
Vantagens e desvantagens  
“Carona” na ata

## CONTRATOS PÚBLICOS

Conceitos de contratos administrativos  
Tipos de contratos  
Quando da aplicação predominante de normas de direito privado  
Convocação para assinatura  
Formalização do contrato  
Cláusulas necessárias  
Duração dos contratos

Realização

Apoio Institucional



# DIRECT

Capacitação em Gestão Pública



Publicidade dos contratos  
Execução dos contratos  
Gestão e fiscalização  
Subcontratação  
Celebração de aditivos e possibilidade de prorrogação de contratos  
Acréscimo ou supressão  
Equilíbrio econômico-financeiro  
Nulidade do contrato  
Rescisão contratual  
Sanções administrativas

## PRINCIPAIS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS PELO TCM - BA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Irregularidades na fase de planejamento das aquisições  
Irregularidades na fase execução das aquisições  
Irregularidades na fase de execução do objeto  
Irregularidades na fase entrega do objeto

# CERTIFICADO

CERTIFICO QUE

**ALDAGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**

**PARTICIPOU DO "CURSO DE GESTÃO DE FINANÇAS,  
TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA", REALIZADO NOS DIAS  
12 E 13 DE JULHO DE 2019, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS,  
PROMOVIDO PELA DIRECT. CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.**



Vitor Hugo Morais de Almeida  
Diretor



CNPJ: 21.148.370/0001-40

# PROGRAMAÇÃO

gerador

## TRIBUTOS MUNICIPAIS

Base de cálculo, Alíquota, Lançamento tributário, Modalidades de lançamento, Competência tributária municipal imposto sobre a propriedade territorial urbana – IPTU, Recadastramento imobiliário, Imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis – ITV, Imposto sobre serviços – ISS, Incluindo as inovações da Lei Complementar nº 157/2016 (ISS – Imposto sobre Serviço) que entrou em vigor no início do exercício de 2018, Contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública, Contribuição de melhoria, Taxas, Extinção do crédito, Isenção, Anistia, Remissão, Imunidade, Reestruturação da administração tributária e melhoria da arrecadação municipal, Conselho de contribuintes, Implantação de nota fiscal eletrônica, Improbidade administrativa nos casos de omissão na arrecadação de receitas tributárias

as receitas municipais, Metas bimestrais de arrecadação, Processo orçamentário, A responsabilidade fiscal e as receitas municipais, Instituição de receitas, Previsão de receitas, Arrecadação de receitas, Contabilização de receitas, Transparência da gestão fiscal, Divulgação de informações financeiras em tempo real, Relatório resumido de execução orçamentária, Relatório de gestão fiscal, Lei de acesso à informação, Repercussões decorrentes do des controle na gestão das finanças públicas

## DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Condições para inscrição, Prescrição e decadência, Interrupção da prescrição, Processo administrativo fiscal

## AÇÕES JUDICIAIS TRIBUTÁRIAS DE

### INICIATIVA DO FISCO E DO CONTRIBUINTE

Ação de execução fiscal, Ação cautelar fiscal, Ação anulatória de lançamento, Ação de consignação em pagamento, Ação de repetição de indébito, Mandado de segurança, Ação popular, Aspectos essenciais no Código Tributário Municipal

## CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

Lei 8.137/90, Omissão de informação e Declaração Falsa, Fraude da fiscalização tributária, Falsificação, Documento falso e inexistente, Negar ou deixar de fornecer nota fiscal, Punibilidade

## GESTÃO E CONTROLE DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e

Realização

Apoio Institucional



# DIRECT

Capacitação em Gestão Pública



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

# CERTIFICADO

CERTIFICO QUE

**ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**

**PARTICIPOU DO "CURSO GESTÃO E CONTROLE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NOS MUNICÍPIOS", REALIZADO NOS DIAS 17 E 18 DE MAIO DE 2019, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PROMOVIDO PELA DIRECT CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA.**



Vitor Hugo Morais de Almeida  
Diretor





# PROGRAMAÇÃO

## APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Recursos vinculados X não vinculados  
Exigência de forma específica para pagamento  
Gestão, aplicação, avaliação e controle de recursos federais.

## RECURSOS FEDERAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

PNAE – Programa nacional de alimentação escolar  
PNATE – Programa nacional de transporte escolar  
PDDE – Programa dinheiro direto na escola  
FUNDEB – Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais de educação  
Caminho da escola  
PNBE – Biblioteca na escola  
PNLD – Livro didático  
Proinfância  
Proinfo

SIOPÉ – O Sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação  
Irregularidades mais frequentes e que devem ser evitadas com recursos da educação

## RECURSOS FEDERAIS NA ÁREA DA SAÚDE

SUS – Sistema único de saúde  
Piso de atenção básica

PAB Fixo

PAB Variável

Financiamento das ações

PSF – Programa Saúde da Família

SAMU – Sistema de Atendimento Móvel de Urgência

UPA – Unidade de Pronto Atendimento

Programa Mais Médicos

PROVAB – Programa de Valorização do Profissional

da Atenção Básica

Programa Farmácia Popular

Academia da Saúde

Programa Melhor em Casa

Cartão Nacional de Saúde

Auditoria da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

Irregularidades mais frequentes e que devem ser

evitadas com recursos da saúde

## RECURSOS FEDERAIS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAD-ÚNICO – Cadastro único para programas

socials

Princípios, Objetivos e Diretrizes da Assistência

Social

Organização e gestão

Pisos de Proteção

Sistema Único de Assistência Social

Proteção Básica e Proteção Especial

Realização

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –

PETI

Bolsa Família

IGD – Bolsa Família

Cálculo do benefício e condicionalidades

Irregularidades mais frequentes e que devem ser evitadas com recursos da assistência social

## IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMES ENVOLVENDO RECURSOS FEDERAIS E DEFESA PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE

Controle interno e externo dos recursos federais

aplicado nos municípios (TCU, CGU, MPF e AGU)

Caracterização de improbidade administrativa

Caracterização de crimes contra administração

pública

Sanções previstas

Defesa administrativa e judicial perante aos Órgãos

de Controle

Elementos essenciais para uma defesa adequada

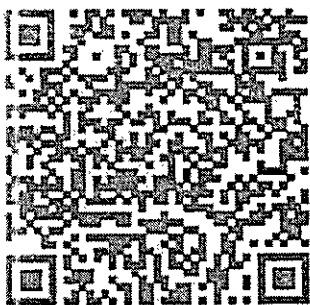


**DIRECT**

Capacitação em Gestão Pública

Apoio Institucional





5c7bb691-0720-4a24-8a62-712a4a31e2af

## PROGRAMAÇÃO

### 12FEV - QUARTA

08H Credenciamento

08H 30 GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL  
Palestrante: DIEGO MELO

09H 15 O NOVO ESCOPO DO PROCESSO LICITATORIO TRAZIDO  
PELO PROJETO DE LEI Nº 1.292/1985  
Palestrante: JOSÉ REIS ABOREIRA

10H A FORMALIZAÇÃO DA FASE INTERNA DO PREGÃO  
Palestrante: HERALDO PASSOS JR

12H INTERVALO PARA ALMOÇO

14H 30 O PROCEDIMENTO DA FASE EXTERNA DO PREGÃO  
PRESENCIAL  
Palestrante: RAFAEL LOBRATO

15H 30 COFFEE BREAK

16H APLICAÇÃO DA ESCRITURA NACIONAL DA  
MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE AO PREGÃO  
Palestrante: HERALDO PASSOS JR

17H ENCERRAMENTO

### 13FEV - QUINTA

09H ASPECTOS INTRODUTÓRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO  
E DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
Palestrante: RAFAEL LOBRATO

09H 30 A ADOÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS  
PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Palestrante: JOSELSON AZEVEDO

10H ETAPAS DO PLANEJAMENTO PRECISÃO ELETRÔNICO  
Palestrante: DELZA ASSIS

11H PESQUISA DE PREÇOS  
Palestrante: FRANCIELE DE OLIVEIRA BENEDITO

12H INTERVALO PARA ALMOÇO

14H A FASE EXTERNA DO PREGÃO ELETRÔNICO: REGRAS  
E NOVATOES  
Palestrante: RAFAEL LOBRATO

15H 30 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Palestrante: AMANDA ARAÚJO

16H 30 RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DOS  
AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NO  
PROCESSO LICITATORIO  
Palestrante: CRISTIANO LAZARO

17H ENCERRAMENTO



# Certificado de Conclusão

Certificamos que **ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO** participou da capacitação no processo eletrônico, no dia **24/02/2016** com carga horária de 4 horas.

Salvador, 24 de Fevereiro de 2016.



**Adelmo Gomes Guimarães**  
Dir. Adjunto da Esc. de Contas



**Cons. Plínio Carneiro Filho**  
Dir. Geral da Esc. de Contas



**Cons. Francisco de S. Andrade Netto**  
Presidente



Confirmação de autenticidade:  
[www.tcm.ba.gov.br/etcm/certificado/1680](http://www.tcm.ba.gov.br/etcm/certificado/1680)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia  
GNPJ: 32.634.420/0001-16  
[www.tcm.ba.gov.br](http://www.tcm.ba.gov.br)

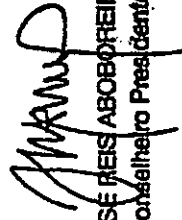
# CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP certifica que

**ADALGÍSIA MARIA DA C BRITO**

Concluiu o **MUTIRÃO DA LICITAÇÃO E GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL** realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2018, no Memorial Chef em Paulo Afonso /BA, com carga horária de 16(dezesseis) horas.

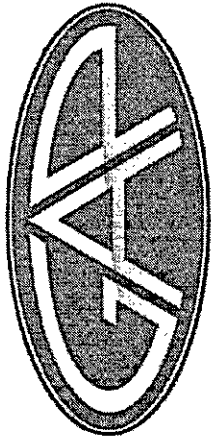
Paulo Afonso/BA, 06 de dezembro de 2018

  
JOSÉ REIS ABOBOREIRA  
Conselheiro Presidente



## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 1. BREVES COMENTÁRIOS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DO PREGÃO PRESENCIAL**
  - 2. FASES DO PREGÃO PRESENCIAL**
    - 2.1. Fase interna
      - 2.1.1. Solicitação de despesa - Ofício requisitório
      - 2.1.2. Pesquisa de mercado
      - 2.1.3. Existência de dotação orçamentária
      - 2.1.4. Elaboração do aviso, edital e anexos
      - 2.1.5. Parecer jurídico
    - 2.1.4. Autorização da autoridade superior
    - 2.2. Fase externa
      - 2.2.1. Veículos de publicação do aviso
      - 2.2.2. Abertura da sessão de julgamento
        - 2.2.2.1. Credenciamento
        - 2.2.2.2. Apresentação dos envelopes
        - 2.2.2.3. Abertura e verificação das propostas de preços
        - 2.2.2.4. Etapa de lances verbais
        - 2.2.2.5. Fase da amostra
        - 2.2.2.6. Abertura e verificação do envelope de habilitação
        - 2.2.2.7. Declaração de vencedor do certame
        - 2.2.2.8. Fase recursal
      - 2.2.3. Adjudicação e homologação
      - 2.2.4. Convocação do vencedor para assinatura do contrato
      - 2.2.5. Início da execução dos serviços
      - 2.2.6. Temas Polêmicos do Pregão
  - 3. FORMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRATAR: A OBRIGAÇÃO DE LICITAR**
    - 3.1. Princípios da Administração Pública e Modalidades Licitatórias
    - 3.2. Objetos da Licitação: Obras e Serviços de Engenharia; Serviços; Compras; Alienações
  - 4. CONTRATAÇÃO DIRETA: EXCEÇÃO À REGRA DE LICITAR**
  - 5. LICITAÇÃO DISPENSADA, DISPENSÁVEL E INEXIGÍVEL**
  - 6. O ART.24 DA LEI 8.666/93**
    - 6.1. Rol exaustivo ou exemplificativo
    - 6.2. Principais hipóteses de licitação dispensável
      - 6.2.1. Dispensa em razão do valor
        - 6.2.1.1. Obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite do convite
        - 6.2.1.2. Serviços e compras de valor até 10% do limite do convite
      - 6.2.2. De emergência ou calamidade pública
    - 6.2.3. Licitação deserta
    - 6.2.4. Compra ou locação de imóvel
    - 6.2.5. Remanescente de obra, serviço ou fornecimento
- 7. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
  - 7.1. Rol exaustivo ou exemplificativo
  - 7.2. As hipóteses de licitação inexigível
    - 7.2.1. Fornecedor Exclusivo
    - 7.2.2. Serviços técnicos especializados
- 8. AS EXIGÊNCIAS DO ART. 26 DA LEI 8.666/93**
  - 8.1. A formalização do processo administrativo como condição de validade e eficácia da contratação direta
    - 8.2. Roteiro prático de contratação direta
- 9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
  - 9.1. Faculdade e obrigatoriedade
  - 9.2. Duração do contrato
  - 9.3. Distinção entre publicação do extrato de contrato e termo de adjudicação
  - 9.4. Fiscalização do contrato
- 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E PENAIS**
- 11. GESTÃO DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL**



GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA E PRIVADA

# CERTIFICADO



# Rencont

CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Certificamos que o Sr.(a) **ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO** participou do curso - **AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO** realizado pelas empresas **GAP - Gestão em Administração Pública e Privada Ltda.** e **Rencont - Consultoria e Assessoria Contábil**, na cidade de Salvador - BA, nos dias **14 e 15 de setembro de 2012**. O referido curso teve carga horária total de **16h/aulas**.

Salvador - BA, 15 de setembro de 2012

Manuel Roque dos Santos Filho  
Facilitador

# VI FÓRUM REGIONAL

13, 14 e 15 de novembro de 2007

ÉTICA - ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, DIREITO E EDUCAÇÃO  
Assenciado  
SER Humano

# CERTIFICADO

Certificamos que **ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO** participou do **VI FÓRUM REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, DIREITO E EDUCAÇÃO** promovido por esta Instituição de Ensino Superior, em conformidade com o Regimento Interno, Resolução CNE 146/2002 e Projeto Específico, com frequência e aproveitamento satisfatórios.

Carga horária: **30 horas** Período: **13 a 15 de novembro de 2007** Local: **Campus da Faculdade AGES**

Ministrado por 48 conferencistas, professores e escritores nacionais, conforme programação e temas apresentados no verso:

**MODALIDADE:**

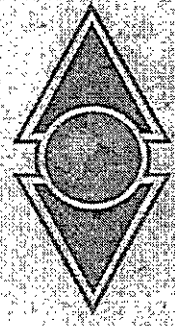
- Conferência
- Semana Acadêmica
- Semana Pedagógica
- Jornada Pedagógica
- Curso
- Fórum Regional
- Oficina
- Formação Continuada
- Outra

**ATIVIDADE:**


- Extensão
- Formação Continuada
- Outra


**CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:**

- Acadêmico/cursista
- Acadêmico/ouvinte
- Acadêmico/monitor
- Ministrante
- Palestrante
- Coordenador
- Conferencista
- Professor
- Cursista
- Ouvinte



**Faculdade AGES**  
Credenciada pelo MEC - Portaria nº 3472/2001  
Diário Oficial de 23-02-2001  
CNPJ: 03.732.265/0001-72

Paripiranga - BA, 15 de novembro de 2007.  
  
José Wilson dos Santos  
Diretor Acadêmico

Registro nº 1211 / 07  
Livro: CL-03 p.: 66 Em: 15 / 11 / 07  
  
Secretária Acadêmica

**19100** Conferência de Abertura:  
101. ÉTICA: A ESSENCIA DO SER HUMANO  
Dr. Gabriel Chalita (SP)

**108100** Grande Conferência:  
202. O PAPEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA SUPERIOR NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO  
Professora Anaes Palm (Conselho Nacional de Educação)

**101030** Sessão Temáticas

**Expos Temáticas**

**Colóquios**

- 203. A competitividade e o comprometimento do líder empresarial.  
Prof. Antonio Neto (SE)
- 204. Análises Críticas do Planejamento, Trabalho, da Contabilidade como Instrumento de Gestão Empresarial, Autônomo e Contratado.  
Escritora Profa. M. Sc. Marilene Bezerra Gomes (SP)
- Escritora Profa. M. Sc. Luis Marinho de Oliveira (SP)
- 205. Direitos humanos na Administração da Justiça: Prevenção e punição da tortura e outras graves violações.  
Dr. Alzair de Aguiar Mascarenhas (SE)
- 206. União Europeia: um novo conceito de cidadania.  
Dr. Gustavo Santana (SE)
- 207. O Estatuto da Criança e do Adolescente: Uma revisão crítica sobre a realidade nacional.  
Dr. Arnirio Rith Bispo (Juiz de Direito da Comarca de Paripiranga)
- 208. Informação, formação e avaliação.  
Prof. Dr. Robinson Tonello (BA)
- 209. Domínio da inscrição do projeto e realização da pesquisa como diferencial profissional, acadêmico e científico.  
Prof. Lucas Magalhães (UFBA)
- 210. O papel da cidadania na atuação profissional.  
Prof. Dra. Mabel Oliveira Barreto (UNIFACS)
- 211. Avaliação e Aprendizagem: Uma relação ética.  
Prof. M. Sc. Vasco Moreira (URB)
- 212. Língua e Linguagem como instrumentos de prestígio social e profissional.  
Prof. José Arnaldo Filho (UFS e Faculdade AGES)

**ADMINISTRAÇÃO  
CONTABILIDADE  
CIÊNCIAS JURÍDICAS  
EDUCAÇÃO**

**108100** Grande Conferência:  
223. A COPAGEM DE CONVER: Uma forma de organizar as relações inter-passíveis.  
Psicólogo e Psicoterapeuta Luiz Schettini (PE)

**101030** Sessões Temáticas

**Expos Temáticas**

**Colóquios**

- 324. Gestão do Marketing Político: Caminhos que levam ao sucesso de um projeto.  
Prof. M. Sc. Débora Pimenta (UFES)
- 325. Contabilidade Rural: novos conceitos para o campo.  
Escritora M. Sc. Silvia Crispaldi (MG)
- 326. Psicologia e Direito: uma interdisciplinaridade necessária.  
Prof. M. Sc. e Psicóloga Suzana Mosler (PE)
- 327. Assédio Moral no Direito do Trabalho.  
Dr. Dayse Coelho (SE)
- 328. Investimento Criminal pelo Ministério Público.  
Dr. Adnaldo Moreira (BA)
- 329. Reestruturação do Sistema Difuso de controle de constitucionalidade: seus efeitos e a origem.  
Dr. Walter de Moura Aguiar (PE)
- 330. Saberes locais e saberes dos professores na sociedade contemporânea.  
Prof. Dr. Bernard Cliffor (França)
- 331. Apesquisa na Formação de Professores: Implicações para a Prática.  
Prof. Dra. Ana Teixeira (UFS)
- 332. Pessoas que apontam a pessoa que dependam: Uma reflexão sobre autonomia e futuro.  
Prof. Rogério Reis (Faculdade AGES)
- 333. Estratégias para ensinar o primeiro idioma a Língua Portuguesa na Educação Básica.  
Prof. Juliana Balda (Faculdade AGES)
- 334. Gestão Escolar: o papel do supervisor e o apoio da escola básica.  
Escritora Profa. M. Sc. Sílvia Crispaldi (MG)
- 335. Atendimento ao cliente: competências e possibilidades.  
Prof. Teriza Drex (Faculdade AGES)
- 336. Os 50 anos para a educação na contemporaneidade numa perspectiva socio-constitutiva.  
Prof. M. Sc. João Carlos Marques (PR)

**101030** Conferências Temáticas

**Expos Temáticas**

**Colóquios**

- 337. O caminho da economia próspera.  
Prof. Dr. Shuning Nazzariello (SE)
- 338. Endomarketing como diferencial competitivo nas organizações.  
Prof. M. Sc. Maria Tereza Góes de Lira (UFS)
- 339. Princípios Fundamentais de Contabilidade de Custos: Abreca da eficiência profissional.  
Escritora M. Sc. Silvio Crispaldi (MG)
- 340. Habitus Educacional: Em busca da elevação do Direito ao ensino de qualidade.  
Dr. Carlos Reis (OAB/BA)
- 341. Lés Ambiental: Visão geral, constituição e infra-estrutural.  
Dr. Antonio César Leite (SE)
- 342. Responsabilidade Social: um possível caminho para a educação dos futuros profissionais.  
Dr. Dayse Coelho (SE)
- 343. As novas competências familiares: Uma visão ética.  
Prof. M. Sc. e Psicóloga Suzana Mosler (PE)
- 344. Como melhorar a Contabilidade em Aviação.  
Psicólogo e Psicoterapeuta Luiz Schettini (PE)
- 345. O papel do magistrado no Ombudsman.  
Prof. Gilberto Machado (Faculdade AGES)
- 346. Diversos temas e Livres debates incorporados ao curso de História numa perspectiva politizada.  
Prof. João Paulo (Faculdade AGES)
- 347. Planejamento da Prática Pedagógica: Um olhar português da realidade brasileira.  
Prof. João Amador (Faculdade AGES)
- 348. A Educação na Contemporaneidade: desafios, debates e possibilidades - Contribuição para o conhecimento de novos paradigmas.  
Prof. M. Sc. João Carlos Marques (PR)
- 349. Ética e capitalismo do trabalho.  
Prof. Dr. Dayse Lippa (UFS, Faculdade AGES)

**ADMINISTRAÇÃO  
CONTABILIDADE  
CIÊNCIAS JURÍDICAS  
EDUCAÇÃO**

**101000** Trabalhos Científicos e Mesas de Discussão

**19100** Conferência de Abertura:  
101. ÉTICA: A ESSENCIA DO SER HUMANO  
Dr. Gabriel Chalita (SP)

**108100** Grande Conferência:  
202. O PAPEL DA EDUCAÇÃO BÁSICA SUPERIOR NA FORMAÇÃO DO CIDADÃO  
Professora Anaes Palm (Conselho Nacional de Educação)

**101030** Sessão Temáticas

**Expos Temáticas**

**Colóquios**

- 203. A competitividade e o comprometimento do líder empresarial.  
Prof. Antonio Neto (SE)
- 204. Análises Críticas do Planejamento, Trabalho, da Contabilidade como Instrumento de Gestão Empresarial, Autônomo e Contratado.  
Escritora Profa. M. Sc. Marilene Bezerra Gomes (SP)
- Escritora Profa. M. Sc. Luis Marinho de Oliveira (SP)
- 205. Direitos humanos na Administração da Justiça: Prevenção e punição da tortura e outras graves violações.  
Dr. Alzair de Aguiar Mascarenhas (SE)
- 206. União Europeia: um novo conceito de cidadania.  
Dr. Gustavo Santana (SE)
- 207. O Estatuto da Criança e do Adolescente: Uma revisão crítica sobre a realidade nacional.  
Dr. Arnirio Rith Bispo (Juiz de Direito da Comarca de Paripiranga)
- 208. Informação, formação e avaliação.  
Prof. Dr. Robinson Tonello (BA)
- 209. Domínio da inscrição do projeto e realização da pesquisa como diferencial profissional, acadêmico e científico.  
Prof. Lucas Magalhães (UFBA)
- 210. O papel da cidadania na atuação profissional.  
Prof. Dra. Mabel Oliveira Barreto (UNIFACS)
- 211. Avaliação e Aprendizagem: Uma relação ética.  
Prof. M. Sc. Vasco Moreira (URB)
- 212. Língua e Linguagem como instrumentos de prestígio social e profissional.  
Prof. José Arnaldo Filho (UFS e Faculdade AGES)

**ADMINISTRAÇÃO  
CONTABILIDADE  
CIÊNCIAS JURÍDICAS  
EDUCAÇÃO**

**Colóquios**

- 213. Visão de futuro e estabelecimento de metas.  
Prof. Antonio Neto (SE)
- 214. Aspectos da Legislação Tributária Brasileira e Tributos incidentes sobre o Instrumento.  
Escritora e Prof. M. Sc. Marilene Bezerra Gomes (SP)
- 215. O contábil como cidadão consciente.  
Prof. Micaela Lopes (UFBA)
- 216. Municipalização na construção das Pontas.  
Dr. Cleudo Meyrão (SE)
- 217. Direitos Inconstitucional: A Construção da Voz e os Trechos.  
Prof. M. Sc. Paulo Valadares (SE)
- 218. O conceito de Informação nas Ciências.  
Dr. Robinson Tonello (UNIFACS)
- 219. A escola como espaço sócio-cultural: re-significando aspectos metodológicos da teoria pedagógica.  
Prof. M. Sc. Ana Cristina (UFS)
- 220. A cidadania como educação para a boa qualidade de vida.  
Prof. Dra. Marilene Bezerra (UNIFACS)
- 221. Diálogo do professor competente em sala de aula.  
Prof. M. Sc. Valério Moreira (Bauristas UNB)

**101000** Mesas de Discussão

**Colóquios**

**101000** Trabalhos Científicos

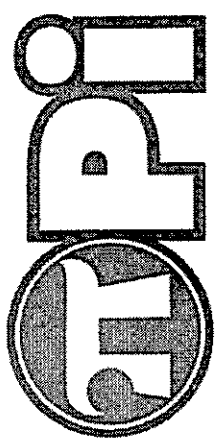
**ADMINISTRAÇÃO  
CONTABILIDADE  
CIÊNCIAS JURÍDICAS  
EDUCAÇÃO**

222. Os benefícios da Lei do FINEB para os professores e projetos de educação da região Nordeste da Bahia e como sai de São Paulo.  
Dep. Severiano Alves (Presidente da Comissão do FINEB - Câmara Federal)






12 E 13 DE NOVEMBRO HOTEL FIESTA



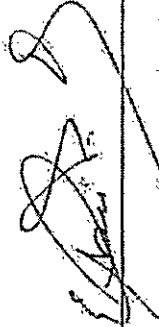
Contabilidade Pública  
www.picontabilidade.com.br

# ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO

Concedemos este certificado de participação no Evento de Encerramento do Exercício - 2009, realizado de 12 a 13 de novembro de 2009, no Hotel Fiesta, Salvador - Bahia - Brasil.

  
\_\_\_\_\_  
Márcus Vinícius P. de Oliveira  
Diretor/Facilitador



  
\_\_\_\_\_  
Esau Fagundes Simões  
Diretor/Facilitador



8h	<b>Credenciamento - Entrega de Material</b> Solenidade de Abertura Sra. Maria Constança Carneiro Galvão - Contadora e Presidente do CRC-BA
8h30	
9h	<b>A importância da contabilidade como instrumento de apoio na gestão dos recursos públicos</b> Washington Bonfim Mascarenhas Ventim - Mestre em Contabilidade, pós-graduado em Auditoria Governamental, bacharel em Ciências Contábeis, diretor de Contabilidade Pública da Superintendência de Administração Financeira da SEFAZ-BA.
10h10	Dúvidas e Perguntas
10h25	Coffee break
10h45	<b>SIGA e alimentação dos sistemas de informações do TCM para o encerramento do exercício de 2009.</b> Vitor Maciel dos Santos - TCM/BA - Bacharel em Ciências Contábeis e mestre em Contabilidade com ênfase em Gestão Pública pela Fundação Visconde de Cairu, Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios, professor e coordenador de Cursos de Graduação e pós-graduação da Fundação Visconde de Cairu e Unirb - Faculdade Regional da Bahia, professor convidado do curso de pós-graduação em Gestão Pública da Uneb, instrutor e ex-consulor de cursos da Ceteod no Projeto Promata no Estado de Pernambuco, instrutor do Grupo Uninter no Estado de Paraná, professor convidado da Escola de Administração Pública do Estado do Amapá, membro do grupo técnico de estudo das normas e procedimentos contábeis aplicadas à contabilidade pública - CRC-BA.
11h45	Dúvidas e Perguntas
12h	Almoço
14h	<b>Resoluções e Instruções do TCM a serem utilizadas para o encerramento do exercício de 2009.</b> Antônio Dourado Vasconcelos - TCM/BA - Bacharel em Direito, coordenador de Assistência aos Municípios do Tribunal de Contas do Município - TCM.
16h	Dúvidas e Perguntas
16h15	Coffee Simples
16h30	<b>Itens de Avaliação das Contas Anuais</b> Raimundo Pires de Sousa - PI Contabilidade - Contabilista, graduado em Administração de Empresas, com mais de 22 anos de experiência no setor público. É responsável pelo atendimento a diversas prefeituras, câmaras e autarquias, e atualmente dirige os serviços da Coordenação de Defesa.
17h45	Dúvidas e Perguntas
18h	Encerramento das atividades do dia

8h15	<b>Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, com ênfase na Contabilização de Bens de Uso Comum, Avaliação de Ativos e Depreciação.</b> Inaldo da Paixão Santos Araújo - Auditor de Controle Externo, substituto de Conselheiro do TCE, professor de graduação e pós-graduação, autor de livros de Contabilidade Pública, membro da Comissão de Estudo do CFC sobre as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Mestre pela Fundação Visconde de Cairu e professor da Uneb.
9h45	Dúvidas e Perguntas
10h	Coffee Simples
10h15	<b>Procedimentos de Planejamento</b> Esaú Fagundes Simões - PI Contabilidade - Pós-graduado em Controladoria Governamental, contabilista e engenheiro, possui mais de 22 anos de experiência no setor público. É responsável pelo atendimento a diversas prefeituras, câmaras e autarquias, palestrante em eventos de aperfeiçoamento desenvolvidos pela PI e atualmente dirige os serviços da Coordenação de Planejamento.
11h45	Dúvidas e Perguntas
12h	Almoço
14h	<b>Prestação de Contas Anuais</b> Raimundo Pires de Sousa - PI Contabilidade
15h30	Dúvidas e Perguntas
15h45	<b>Procedimentos a serem adotados para o encerramento do exercício</b> Marcus Vinícius Passos de Oliveira - PI Contabilidade - Pós-graduado em Controladoria Governamental, graduado em Ciências Contábeis e Administração de Empresas, é diretor da PI Contabilidade Pública, membro do Grupo Técnico de Estudo das Normas e Procedimentos Contábeis Aplicadas à Contabilidade Pública - CRC-BA, membro do Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis sob a coordenação da STN e palestrante da área contábil. Possui mais de 22 anos de experiência no setor público, sendo responsável pelo atendimento a entidades públicas municipais e pela assessoria técnica da PI, realizando defesas e acompanhamento junto ao TCM, TCE, ministérios e secretarias.
17h45	Dúvidas e Perguntas
18h até as 20h	Encerramento do evento - coffee-break de integração com os clientes

Contabilidade Pública  
www.contabilidade.com.br

EVENTO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE  
**2009**

13 DE NOVEMBRO HOTEL FIESTA



UNIBAHIA

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA  
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

# CERTIFICADO

*Certificamos que ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO, concluiu o curso de*

**EXTENSÃO em CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, promovido pelas**

**Faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA e Fundação César Montes - FUNDACEM no**

*período de maio a julho de 2013 com duração de 100 h.*

UNIBAHIA

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

*Salvador - Bahia, 28 de julho de 2013.*

Dirlma Alves de Carvalho  
Diretora Acadêmica da UNIBAHIA

José César Montes  
Coordenador Geral do Curso  
Presidente da FUNDACEM

## HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ESCRITURAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	60	9,7	DANIEL GOMES ARRUDA	MESTRE
GESTÃO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS	40	9,7	VITOR HUGO MORAIS DE ALMEIDA	ESPECIALISTA
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>100</b>			
<b>MÉDIA FINAL</b>		<b>9,7</b>	<b>O ALUNO OBTVEVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE 100%</b>	

  
 COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO


FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA

Nº DO REGISTRO: 0018.2013.2

REGISTRADO À FOLHA Nº: 49 DO LIVRO 01

LAURO DE FREITAS 28 DE 07 DE 2013

REGISTRADO POR: SG / SEDIP/UNIBAHIA

VISTO:  SECRETARIA GERAL

**PARCERIA:**  
 Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia - CRCBA  
 Fundação Visconde de Cairu - FVC  
 Sindicato das Empresas Contábeis no Estado da Bahia - SESCOAP  
 União das Controladorias Internas da Bahia - UCIB  
 União dos Municípios da Bahia - UPB



FACIIP

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP  
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

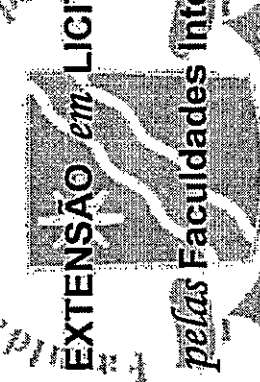
FUNDAGEM



FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

# CERTIFICADO

*Integradas*  
*Certificamos que* ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO *concluiu o* Curso de



EXTENSÃO em LICITAÇÕES, CONTRATOS E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO, promovido

pelas Faculdades Integradas Ipitanga – FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no

período de maio a julho de 2015 com duração de 100 h.

FACIIP

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Salvador - Bahia, 12 de julho de 2015.

Cristiane Paula Tavares Costa  
Diretora Acadêmica das Faculdades  
Integradas Ipitanga - FACIIP

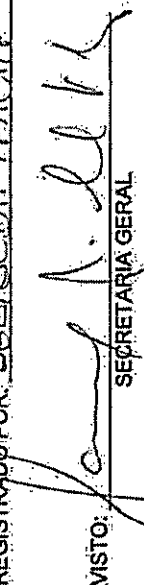
José César Montes  
Coordenador Geral do Curso  
Presidente da FUNDACEM

## HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
LICITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIRO	60	8,8	RITA TOURINHO	MESTRA
CONTRATOS PÚBLICOS	40	8,8	ORLANDO GOMES DA SILVA	ESPECIALISTA
CARGA HORÁRIA TOTAL	100			
MÉDIA FINAL	8,8		O ALUNO OBTVEVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE 100%	

*Yuliana*

COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP  
 Nº DO REGISTRO: 1183 8015.02  
 REGISTRADO A FOLHA Nº 192 DO LIVRO 02  
 LAURO DE FREITAS 12 DE agosto DE 2015  
 REGISTRADO POR: SECRETARIA FACIIP  
 VISTO:   
 SECRETARIA GERAL



Faculdade **AGES**

Credenciada pelo MEC - Portaria nº 347/2001 - Dimp. Cx. de 1602-2000

AGES AGES AGES AG  
AGES AGES AGES AG

# CERTIFICADO

ES AGES AGES AGES  
ES AGES AGES AGES

AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES  
Certificamos que **ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO** RG 0857264192 - SSP/BA participou do evento abaixo identificado, promovido por esta Instituição de Ensino Superior, em conformidade com o Regulamento Interno e Projeto Específico, com frequência e aproveitamento satisfatórios.

AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES  
Evento: **I SEMANA DO CONTADOR**

AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES  
Carga horária: **04** horas. Período: **09 e 10/10/2009.**

AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES  
Ministrado por: Prof. Antônio Ramos, Prof. Lucas Gonçalves, Prof. André Reis Leite, Prof. Jéssica Freire.

AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES  
MODALIDADE: AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES  
ATIVIDADE: AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES  
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- ( ) Conferência AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES
- ( ) Semana Acadêmica. ( ) Curso AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES
- ( ) Seminaário ( ) Extensão AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES
- ( ) Oficina ( ) Formação Continuada AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES
- ( ) Jornada Pedagógica ( ) Outra AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES
- ( ) Outra: Palestra AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES

AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES  
Tema(s): **Motivacional, O Perfil do contador de sucesso e a nova contabilidade.**

AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES Campus da Faculdade AGES - 12 de fevereiro de 2011. AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES Ass: <i>[Assinatura]</i> Participante José Luis dos Santos, Diretor Acadêmico	AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES Livro: <i>217-05-187</i> Em: <i>12/02/09</i> Nome de entrega: <i>P. J. A. O. Silva</i> AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES AGES Secretário(a)
---	--









# VI Semana de Estudos Independentes

Segunda-feira-Noturno 05 de março de 2007

Cod.	CH	Mediador(a)
201	05 1/2	João Barbosa Santos
202	05 1/2	Augusto César S. Teixeira
203	10 1/2	Márcio dos Santos Gomes
204	05 1/2	Helaine Rosa Bento
205	05 1/2	Regiane Jesus de Almeida
206	05 1/2	Max Fraga Oliveira
207	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
208	05 1/2	Giberval N. de Carvalho
209	05 1/2	Juliana Almeida Conceição
210	05 1/2	Roberto Passos Atencido
211	05 1/2	Roberto Passos Atencido
212	05 1/2	Roberto Passos Atencido
213	05 1/2	Roberto Passos Atencido

Cod.	CH	Mediador(a)
301	05 1/2	Juliana Almeida Conceição
302	05 1/2	Sônia Rieger
303	05 1/2	Augusto César S. Teixeira
304	05 1/2	David Lopes de Silva
305	05 1/2	Márcio dos Santos Gomes
306	05 1/2	André de Oliveira
307	05 1/2	Helaine Rosa Bento
308	05 1/2	Helaine Rosa Bento
309	05 1/2	Helaine Rosa Bento
310	05 1/2	Helaine Rosa Bento
311	05 1/2	Helaine Rosa Bento
312	05 1/2	Helaine Rosa Bento
313	05 1/2	Helaine Rosa Bento
314	05 1/2	Helaine Rosa Bento
315	05 1/2	Helaine Rosa Bento

Cod.	CH	Mediador(a)
401	05 1/2	Márcio dos Santos Gomes
402	05 1/2	João Farias de Andrade
403	05 1/2	Gilberto Gomes
404	05 1/2	Gilberto Gomes
405	05 1/2	Helaine Rosa Bento
406	05 1/2	Helaine Rosa Bento
407	10 1/2	Regiane Jesus de Almeida
408	05 1/2	Gilberto Gomes
409	05 1/2	Helaine Rosa Bento
410	05 1/2	Rodrigo Pereira
411	05 1/2	Marcos S. Garbagnoli
412	05 1/2	André de Oliveira
413	05 1/2	Giberval N. de Carvalho
414	05 1/2	Artibela Márcia S. Santana
415	05 1/2	Willaine Mendonça
416	15 1/2	Willaine Mendonça
417	05 1/2	Juliana Almeida Conceição

Cod.	CH	Mediador(a)
501	05 1/2	Augusto César S. Teixeira
502	05 1/2	Gilberto Gomes
503	05 1/2	Helaine Rosa Bento
504	05 1/2	Márcio dos Santos Gomes
505	05 1/2	Márcio dos Santos Gomes
506	05 1/2	Márcio dos Santos Gomes
507	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
508	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
509	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
510	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
511	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
512	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
513	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
514	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
515	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes

Cod.	CH	Mediador(a)
601	05 1/2	Juliana Almeida Conceição
602	05 1/2	Augusto César S. Teixeira
603	05 1/2	Gilberto Gomes
604	05 1/2	David Lopes de Silva
605	05 1/2	Márcio dos Santos Gomes
606	05 1/2	Márcio dos Santos Gomes
607	05 1/2	André de Oliveira

Cod.	CH	Mediador(a)
608	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
609	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
610	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
611	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
612	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
613	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
614	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
615	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
616	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
617	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
618	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes

Cod.	CH	Mediador(a)
619	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
620	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
621	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
622	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
623	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
624	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
625	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
626	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
627	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes
628	05 1/2	Edvaldo R. de Moraes

Cod.	CH	Mediador(a)
701	05 1/2	Fabiano O. da Silva
702	10 1/2	Rodrigo Pereira
703	05 1/2	Gilberto Gomes
704	05 1/2	Gilberto Gomes
705	05 1/2	Helaine Rosa Bento
706	05 1/2	Helaine Rosa Bento
707	05 1/2	Helaine Rosa Bento
708	05 1/2	Helaine Rosa Bento
709	10 1/2	Regiane Jesus de Almeida
710	05 1/2	Juliana Almeida Conceição

Cod.	CH	Mediador(a)
711	05 1/2	Juliana Almeida Conceição
712	05 1/2	Fabiano O. da Silva
713	05 1/2	Márcio dos Santos Gomes
714	05 1/2	Augusto César S. Teixeira
715	05 1/2	Gilberto Gomes
716	05 1/2	David Lopes de Silva
717	05 1/2	João Farias de Andrade
718	05 1/2	Willaine Mendonça
719	05 1/2	Willaine Mendonça
720	05 1/2	Willaine Mendonça
721	05 1/2	Willaine Mendonça
722	05 1/2	Willaine Mendonça
723	05 1/2	Willaine Mendonça
724	05 1/2	Willaine Mendonça

Cod.	CH	Mediador(a)
801	05 1/2	João Barbosa Santos
802	05 1/2	Fabiano Oliveira da Silva
803	05 1/2	Augusto César S. Teixeira
804	05 1/2	Regiane Jesus de Almeida
805	05 1/2	Regiane Jesus de Almeida
806	05 1/2	Regiane Jesus de Almeida
807	05 1/2	Regiane Jesus de Almeida
808	05 1/2	Regiane Jesus de Almeida
809	05 1/2	Regiane Jesus de Almeida
810	05 1/2	Regiane Jesus de Almeida
811	05 1/2	Regiane Jesus de Almeida
812	05 1/2	Regiane Jesus de Almeida





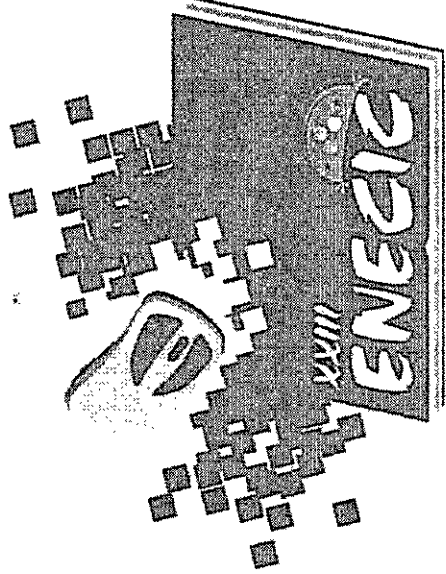




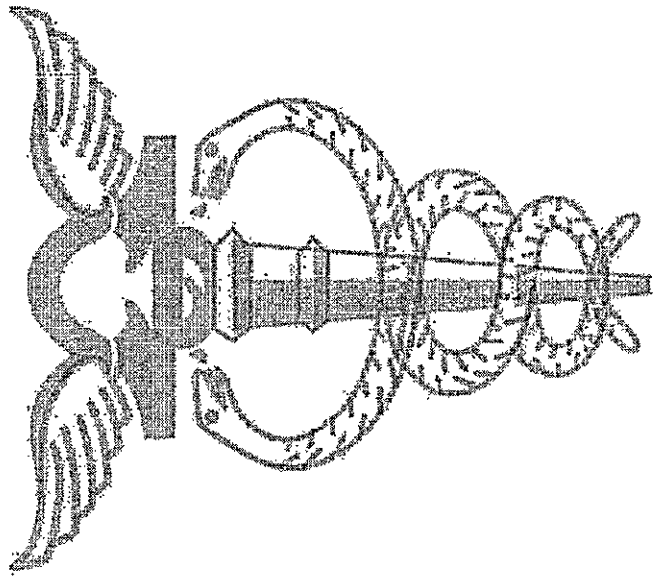
## II SEMANA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ATIVIDADE	TEMAS	MINISTRANTES	C/H	DATA
MESA REDONDA	Produzir ciência e pensar o desenvolvimento da região: Qual o papel das empresas e da Academia neste campo?	Prof. Gilney Pessoa Dantas	2h	31/10/2008
CAFÉ FILOSÓFICO	Erotismo e sexualidade: como a sociedade do consumo desenha o corpo?	Prof. Glaydston Machado; Profª. Mônica Isméria; Prof. Manoel Gonçalves; Prof. Heberton Fabrício; Profª. Daniela Ragner; Prof. Franciele Faistel.	2h	31/10/2008
PALESTRA	Empreendedorismo.	Dr. Jadson Ricarte	2h	01/11/2008
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Análise das principais alterações advindas da lei 11.638/07.	Genilson da Silva	2h	01/11/2008





**XXIII Encontro Nacional dos Estudantes de Ciências Contábeis**  
Contabilidade e Tecnologia: Mudanças e Perspectivas na Gestão da Informação



Certificamos que Apolycísia Maria da Conceição Brito participou do **XXIII ENECIC - Encontro Nacional dos Estudantes de Ciências Contábeis**, com o tema: "Contabilidade e Tecnologia: Mudanças e perspectivas na gestão da informação", realizado no período de 19 a 24 de julho de 2009, no auditório do Garden Hotel, na cidade de Campina Grande - PB.

Carga Horária: 40h  
Campina Grande - PB, 24 de julho de 2009

**Certificado 2009**

Wlly  
William Bittencourt Bonfim  
Encontro Nacional dos Estudantes de Ciências Contábeis

Alexandre José Damiano de Lima  
Alexandre José Damiano de Lima  
Coordenador Geral

Mariene Alves Sousa Luna  
Mariene Alves Sousa Luna  
Relatora - UFRB

# Certificado

**Unit**  
UNIVERSIDADE TIRADENTES

Certificamos que **ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO** participou do **CONGRESSO NORDESTINO DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, Promovido pela **UNIVERSIDADE TIRADENTES** na qualidade de **PARTICIPANTE** nos dias **05, 06 e 07 de Março de 2009**, com carga horária equivalente a **45h de Congresso**.

Aracaju/SE, 07 de Março de 2009.

  
Professor Adjunto de  
Assuntos Comunitários e Extensão

# PROGRAMAÇÃO

## CONGRESSO NORDESTINO DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

### QUINTA-FEIRA - 05/03/2009

- ABERTURA OFICIAL: EDVALDO NOGUEIRA - PREFEITO DE ALACARNE
- 08- CRENÇAMENTO - ENTREGA DO MATERIAL
- 09-SP- COMO DESENVOLVER TALENTOS SEM DIMINUIÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO  
 PARELATOR - DILCEU LENEAR - PROFESSOR DA UNB.
- 09-00- VENDAS E MARKETING  
 PARELATOR - ACÁCIO MENDES - PROFESSOR DA UFPA
- 108- DEBATE
- 109- TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA MANHÃ
- 109- APOURCIMENTO DAS VENDAS NA GLOBALIZAÇÃO  
 PARELATOR - MAURÍCIO NOVAES - DIRETOR DA ESTE.
- 176- DEBATE
- 105- TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA TARDE
- 195 - COMO VENDER FÁCIL NOS MERCADOS GLOBALIZADOS  
 PARELATOR - ANAVIAS OLIVEIRA - PROFESSOR DA UFPA.
- 208 - CMOQUES DE VENDAS  
 PARELATOR - MARQUES COSTA - PROFESSOR DA UFRG.
- 218 - DEBATE
- 208 - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA NOITE

### SEXTA-FEIRA - 06/03/2009

- 08- 08- COMITÊ DAS ORGANIZAÇÕES  
 PARELATOR - PAULO AVINTE - PROFESSOR DA FJK.
- 108- SELECIONANDO ATILAVES DO 08  
 PARELATOR - CARLOS MENDES - PROFESSOR DA LEJ
- 108- DEBATE
- 128- TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA MANHÃ
- 148- 08 E CIDADANIA  
 PARELATOR - ERASMO DE LIMA - PROFESSOR DA UNIZ.
- 158- COMPETÊNCIAS E DESAFIOS DOS 08 NAS EMPRESAS  
 PARELATOR - PAULO RANGEL - PROFESSOR DA UFS
- 168- DEBATE
- 188- TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA TARDE
- 198 - POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIEDADE  
 PARELATOR - MÁRCIO BUGARELLI - PROFESSOR DA UNIT
- 218 - DEBATE
- 228 - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA NOITE

### SÁBADO - 07/03/2009

- 08- RELACIONAMENTO DOS 08 COM FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA  
 PARELATOR - ERNESTO LUIZ - EX-PROFESSOR DA FUC- RJ
- 08- MULTIRACIONAIS E CAPITAL MISTO  
 PARELATOR - CEBER MOHAN - PROFESSOR DA UFRJ.
- 108- DEBATE
- 128- TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA MANHÃ
- 148- CAPITAL DE GIRO NAS EMPRESAS: AGILIDADES E INVESTIMENTOS  
 PARELATOR - CARO LAERTE - PROFESSOR DA UNITS
- 168 - INVESTIMENTOS SOCIAIS  
 PARELATOR - CARLOS NUNES - PROFESSOR DA UNOPAR
- 188- DEBATE
- 188- TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA TARDE
- 198 - MERCADOS INTERNACIONAIS  
 PARELATOR - ADILDO AMATONAS - PROFESSOR DA FHO DECIHO
- 208 - DEBATE
- 218 - COFFEE-BREAK
- 228 - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA NOITE

**CARGA HORÁRIA: 45 HORAS  
 DE CONGRESSO**





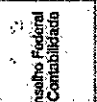








# CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a) Adalgisia Maria da Conceição Brito, participou do IV Seminário em Homenagem ao Dia do Contador, das 8h30min às 18h, no dia 25 de Setembro de 2010, no Fiesta Convention Center em Salvador - BA.

Salvador, 25 de Setembro de 2010

*Constatada*  
Contadora Maria Constança Carneiro Galvão  
Presidente CRC/BA

*W. Menezes Ferraz*  
Contador Wellington Menezes Ferraz  
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

**REALIZAÇÃO**    **APÓIO**        

Seminário Nacional de  
**Educação Popular em Saúde**  
em Brasília

*Certificamos que o Sr(a). Odalquivia Maria da C. Brito  
participou do Seminário Nacional de Educação Popular em Saúde,  
realizado no período de 22 a 24 de maio de 2014, em Brasília/DF,  
com carga horária total de 24 horas, na qualidade de participante.*



**ANDRÉ LUIS BONIFÁCIO CARVALHO**  
Secretário de Gestão Estratégica e Participativa



COMPANHIA DE CONTABILIDADE

CENTRO ACADÊMICO DE CONTABILIDADE DO INSTITUTO DE ECONOMIA

# Certificada

## Unit

UNIVERSIDADE TIRADENTES

AV. DA UNIVERSIDADE, S/N - JARDIM UNIVERSITÁRIO - ARACAJU/SE

Certificamos que **ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO** participou do **CONGRESSO NORDESTINO DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, Promovido pela **UNIVERSIDADE TIRADENTES** na qualidade de **PARTICIPANTE** nos dias **05, 06 e 07 de Março de 2009**, com carga horária equivalente a **45h de Congresso**.

Aracaju/SE, 07 de Março de 2009.

ELUCIJA APARECIDA SOARES  
COORDENADORA DE

*[Handwritten Signature]*  
Professor Adjunto de  
Assuntos Comunitários e Extensão

# PROGRAMAÇÃO

## CONGRESSO NORDESTINO DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

QUINTA-FEIRA - 05/03/2009

ABERTURA OFICIAL: EDUARDO NOGUEIRA - PREFEITO DE ABACAXEUS

08 - CERCENCIAMENTO - ENTREGADO MATERIAL

08-04 - COMO DESENVOLVER TALENTOS SEM ALMORÇADOS NA ADMINISTRAÇÃO  
PROFESSOR - DÉCIO LINEAR - PROFESSOR DA UNB

08-06 - VENDAS E MARKETING  
PROFESSOR - ACÁCIO MENDES - PROFESSOR DA UFPA

11H - DEBATE

12H - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA MANHÃ

14H - AQUECIMENTO DAS VERBAS NA GLOBALIZAÇÃO  
PROFESSOR - MAURICIO NOYVES - REITOR DA ESTUD

17H - DEBATE

18H - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA TARDE

19H - COMO VENDER MÚLTIPLAS EMPRESAS NOS MERCADOS GLOBALIZADOS  
PROFESSOR - ANAÍAS OLIVEIRA - PROFESSOR DA UFPA

20H - CASOS DE VENDAS  
PROFESSOR - MARQUES COSTA - PROFESSOR DA UFPA

21H - DEBATE

22H - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA NOITE

SEXTA-FEIRA - 06/03/2009

08 - 08H - CONGRESSO DAS ORGANIZAÇÕES  
PROFESSOR - PAULO AZEITE - PROFESSOR DA FJK

10H - SELECIONANDO ATLETAS DO NH  
PROFESSOR - CARLOS MENDES - PROFESSOR DA LEI

11H - DEBATE

12H - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA MANHÃ

14H - NH E CIDADANIA  
PROFESSOR - ERASMO DE LIMA - PROFESSOR DA UNL

15H - COMPETÊNCIAS E DEBATES DOS NH NAS EMPRESAS  
PROFESSOR - PAULO LANGONI - PROFESSOR DA UFS

16H - DEBATE

18H - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA TARDE

19H - POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIEDADE  
PROFESSOR - MARCIO BUGARELLI - PROFESSOR DA UNL

21H - DEBATE

22H - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA NOITE

SÁBADO - 07/03/2009

08 - RELACIONAMENTO DOS NH COM FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA  
PROFESSOR - HENRIQUE LUIZ - PROFESSOR DA FUC-NU

10H - MULTINAIONAIS E CAPITAL MISTO  
PROFESSOR - CLEBER MOLAN - PROFESSOR DA UFPA

11H - DEBATE

12H - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA MANHÃ

14H - CAPITAL DE GIRO NAS EMPRESAS: AGILIDADES E INVESTIMENTOS  
PROFESSOR - CAIO LERTE - PROFESSOR DA UNL

16H - INVESTIMENTOS SOCIAIS  
PROFESSOR - CARLOS AUREO - PROFESSOR DA UNBZAR

17H - DEBATE

18H - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA TARDE

19H - MERCADOS INTERNACIONAIS  
PROFESSOR - ALFARO AMARALAS - PROFESSOR DA FUC-DESCANSO

20H - DEBATE

21H - COFFER-BREAK

22H - TÉRMINO DAS ATIVIDADES DA NOITE

**CARGA HORÁRIA: 45 HORAS  
DE CONGRESSO**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**

Rua do Saete, n.º 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 - Fax: (71) 2109-4000

Site: <http://www.crcba.org.br> - E-mail: [crcba@crcba.org.br](mailto:crcba@crcba.org.br)

Salvador - Bahia

Certificamos que **Adalgisia Maria da Conceição Brito** participou do(a) III SEMINÁRIO BAIANO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO realizado no período de 11 a 12 de novembro de 2010, promovido por este órgão, com carga horária de 16 HORAS.

Salvador, 31 de janeiro de 2011 09:26.

ASSINATURA DIGITAL: C545.5363.8320.01YH  
INSCRIÇÃO Nº: 03955043

ÉTICA  
TRANSPARÊNCIA  
ATTITUDE

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: <http://web.crcba.org.br/eventos>





# CERTIFICADO

n° 000006407

*Certificamos que ADALGISA MARIA DA CONCEICAO BRITO participou do curso sobre Prestação de Contas dos Recursos Recebidos do FNDE, em Face a Resolução N° 02 de 18/01/2012 e o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), realizado na cidade de Salvador - BA, no dia vinte e três de março de dois mil e doze, perfazendo a carga horária de oito horas aula.*

*Salvador - BA, 23 de março de 2012.*

*Edna Cristina Avila da Silva Moreira*  
Consultora

  
Organização Paulista em Gestão Pública  
Coordenadoria de Eventos  
REGISTRO CRA-SP E-17453

*Endereço: Rua José Bonifácio, 494 - Centro - Aracaju - SE.*

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO-PROGRAD  
PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-PLATAFORMA FREIRE  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-CAMPOS VIII/JEREMOABO-BA

## CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE Adalgisa Jairo da C. Brito

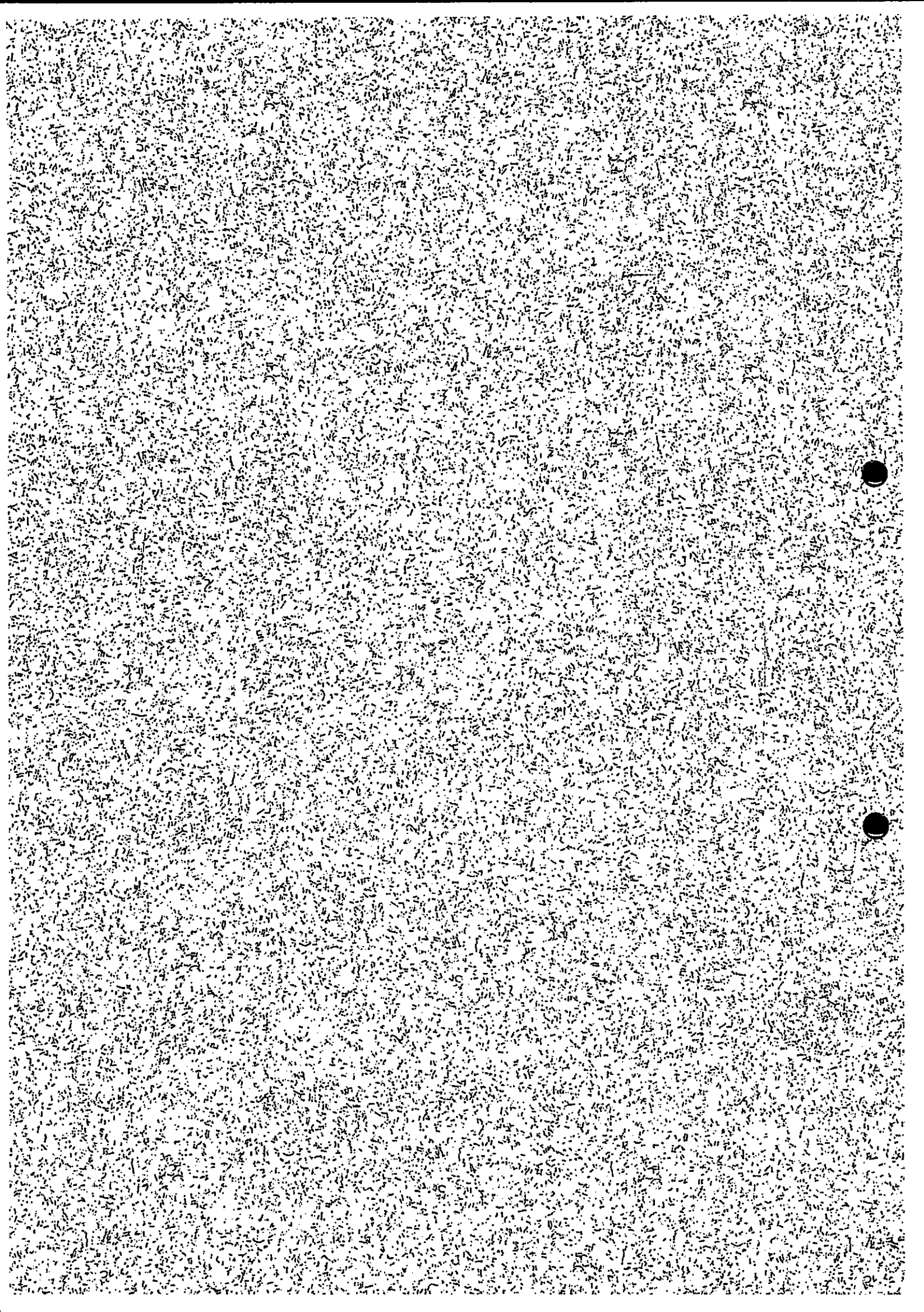
PARTICIPOU DO SEMINÁRIO TEMÁTICO, PROMOVIDO POR ESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR EM  
CONFORMIDADE COM O REGIMENTO INTERNO E PROJETO ESPECÍFICO, COM FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO  
SATISFATÓRIOS

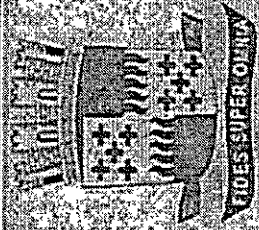
TEMA: ARTE E AFETIVIDADE NA EDUCAÇÃO

R. Silva  
ZEMIRA CARTONILHO DE SOUZA  
COORDENADORA PARFOR

Adalgisa Jairo da C. Brito  
ADELCEI DAGIA DO NASCIMENTO  
PROFESSORA ARTICULADORA

Adalgisa Jairo da C. Brito  
PARTICIPANTE





II CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE  
**CULTURA**

**CERTIFICADO**

Certificamos que Adalajzia Moura da C. Brito  
participou da II Conferência Municipal de Cultura do  
município de Jeremoabo, no dia 24 de agosto, com carga  
horária de 10 (dez) horas.

Jeremoabo-BA, 24 de agosto de 2011.

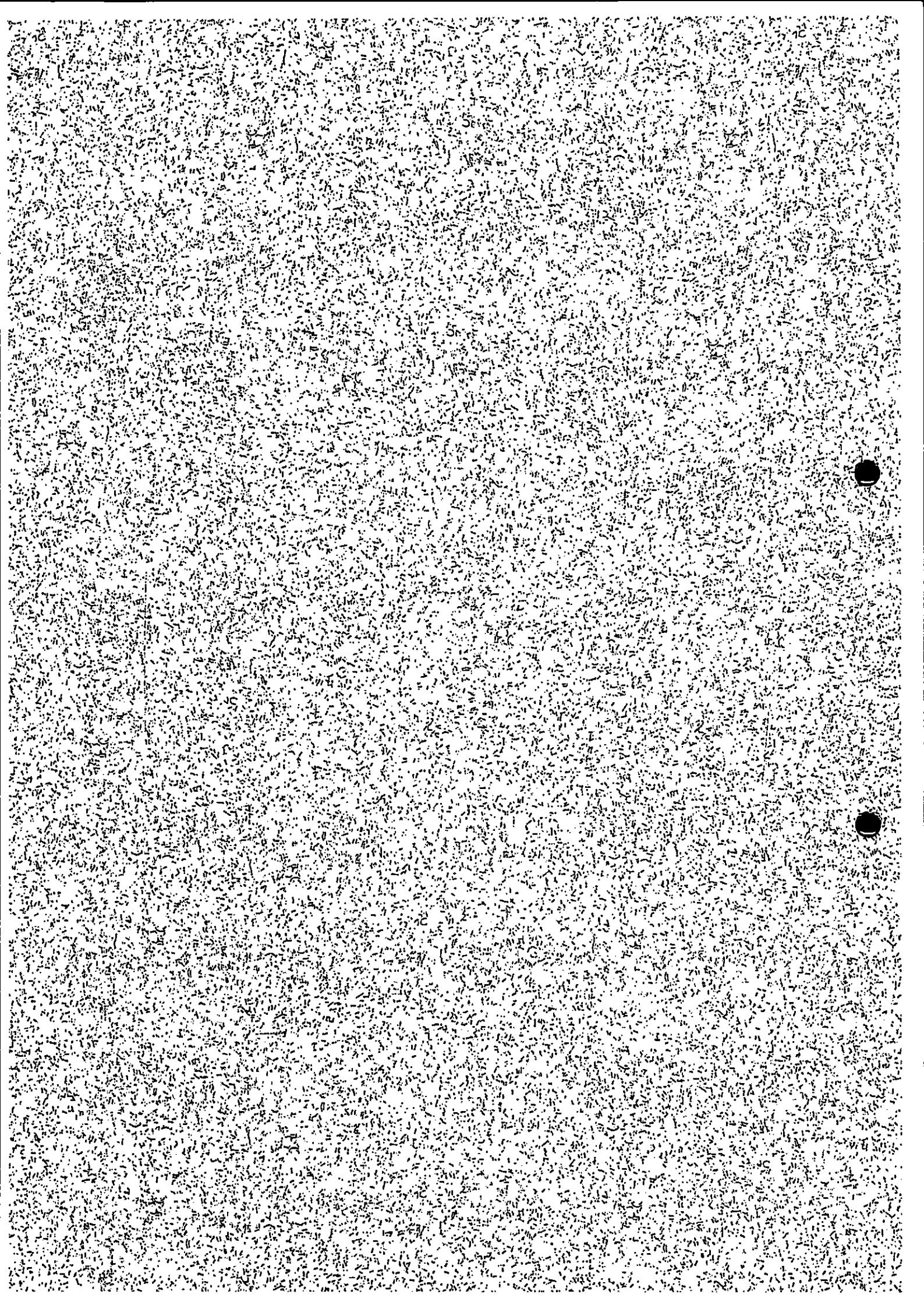
  
Pedro Pereira da Silva Filho

Secretário Mun. de Educação e Cultura



Secretaria de Cultura







O Diretor do *FGV Online*, programa de Educação a Distância, da Fundação Getúlio Vargas, confere a

**ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**

declaração de participação do curso autoinstrucional *Sustentabilidade no dia a dia: orientações para o cidadão*.

Nível de Atualização, com 5 horas.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 2011.

  
Silvana F. Xanillo dos Santos  
Diretor Executivo

FGV Online

# VII FÓRUM REGIONAL

## CERTIFICADO

SUSTENTABILIDADE E UNIDADE A TODOS  
10, 11 e 12 de abril

Certificamos que **ADALGISA MARIA DA CONCEICAO BRITO**

participou do **VII FÓRUM REGIONAL** promovido por esta Instituição de Ensino Superior, em conformidade com o Regimento Interno, Resolução CNE 146/2002 e Projeto Específico, com frequência e aproveitamento satisfatórios.

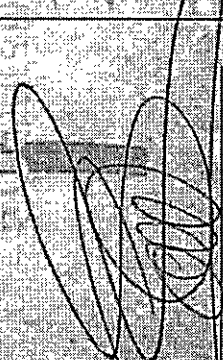
Carga horária: 30h Período: 10 a 12 de abril de 2011 Local: Campus da Faculdade AGES

Ministrado por autoridades, pesquisadores, conferencistas, professores e escritores, conforme programação oficial.

### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

Ouvinte  Mediador  Conferencista  Expositor  Trabalho científico  Pós-graduando  Comissário

Paripiranga (BA), 12 de abril de 2011



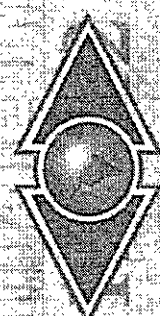
José Wilson dos Santos  
Diretor Acadêmico

Registro nº 003 / 11

Livro: L-VII F p: 01 Em: 12 / 04 / 2011



Maria de Fátima Rabêlo Andrade e Oliveira  
Secretaria Acadêmica



Faculdade AGES

Criada pelo MEC - Portaria 547/2001  
Data Oficial de 23/02/2001  
CNE/C. 03/2001/01/2

Campus da Faculdade AGES - Av. Universitária, 23 - Parque das Palmeiras - Paripiranga (BA)  
Fone: (75) 3279-2210 - site: www.faculdadeages.com.br

# III FÓRUM REGIONAL SUSTENTABILIDADE E UM DESAFIO DE TODOS 10, 11 e 12 de abril

3º dia – terça-feira - 12/04/2011

## MANHA

09 horas - Conferência máxima  
Tema: **EMPREENDEDORISMO ORGANIZACIONAL E CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL**  
Conferencista: **Thal Q. Nghia (Vietna - GOOC - Eco-Sandais - SP)**

11 horas - Conferências Temáticas Simultâneas (25 temas)

## TARDE

14h15min - Conferência máxima

Tema 1: **SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO COM FOGO PARA OS ASPECTOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS**  
Conferencista: **Prof. Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente (BA)**

Tema 2: **UMA REFLEXÃO SOBRE DANOS AMBIENTAIS: práticas e alternativas pela superação**  
Conferencista: **Prof. Genival Nunes Silva - Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SE)**

16h15min - Conferências Temáticas Simultâneas (30 temas)

17h15min - Conferência de Encerramento

## FEIRA SUSTENTÁVEL

10/04/2011 – Abertura

11/04/2011 – Exposição

12/04/2011 – Exposição

1º dia - domingo - 10/04/2011

## NOITE

20 horas - Conferência máxima

Tema: **SUSTENTABILIDADE: um desafio de todos**  
Conferencista: **Dr. Augusto Gury (SP) - Membro do Instituto da Inteligência do Porto (Portugal)**

2º dia – segunda-feira - 11/04/2011

## MANHA

09 horas - Conferência máxima

Tema: **SABER CUIDAR: a ética do humano**  
Conferencista: **Prof. Leonardo Boff**

11 horas - Trabalhos científicos (30 temas)

11h30min - Conferências Temáticas Simultâneas (30 temas)

## TARDE

14h30min - Conferência máxima

Tema: **Sustentabilidade e Educação**  
Conferencista: **Prof. Anaci Paim (UEFS)**

16h30min - Conferências Temáticas Simultâneas (30 temas)



Faculdade AGES  
www.faculdadeages.com.br



## DECRETO Nº 38, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento do Controle Interno e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORDESTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o artigo 37 de Constituição Federal.

### DECRETA:

Art. 1º Nomear, para a função de Diretora do Departamento do Controle Interno, Junto a Secretária Municipal de Administração, a senhora ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO, de acordo com a aludida Lei 217/2011.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nordestina/BA, 05 de Janeiro de 2017.

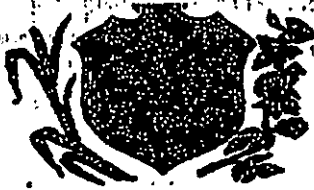
Erivaldo Carvalho Soares  
PREFEITO

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado nesta data:  
Nordestina, 05 de Janeiro 2017.

\_\_\_\_\_  
Nelly Amambahy Ferreira  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

CNPJ: 13.915.640/0001-73  
PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE, N° 311, CENTRO, CURAÇÁ/BA  
FONE (74) 3531-1123 - TELEFAX: (74) 3531-1123

Contrato de Prestação de Serviços de  
Consultoria em Controle Interno e Avaliação  
entre a Prefeitura Municipal de Curaçá e  
CONSULTORIA LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.915.640/0001-73, com sede à Praça Bom Jesus, nº 311, Centro, Curaçá/BA, CEP: 48.930-00, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Luiz Brandão Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1294841, SSP/PE, inscrito no CPF nº 166.119.774-49, domiciliado na Fazenda Cachoeira, em Curaçá/BA, neste instrumento denominada CONTRATANTE e a A&B CONSULTORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.728.820/0001-43, com sede à Travessa dos Romeiros, nº 05, Bairro: Centro - Cidade: Santa Brígida/BA - CEP: 48.570-000, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, através de seu representante legal, Sr. Adalgisa Maria da Conceição Brito, brasileiro, solteira, contadora, CRC/BA nº 038659/O, inscrito no CPF nº 988.141.505-59, denominada doravante simplesmente por CONTRATADA celebram entre si o presente contrato, com fulcro na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na área de consultoria em controle interno na efetivação e avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades pertencentes ao município de Curaçá-Bahia, nos termos da proposta de preço apresentada, a qual é parte integrante deste como se aqui estivesse transcrita.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.

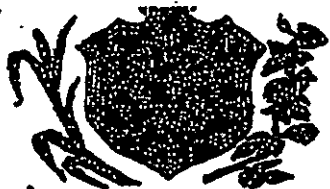
## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA em (Três) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), através de Ordem bancária de Pagamento para crédito na conta 3678-1, Ag. 3620-0, Bradesco S/A, em nome da Contratada, ficando esta obrigada a emitir nota fiscal e planilha de custos referente aos serviços prestados.

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

CNPJ: 13.915.640/0001-73  
PRAÇA BOM JESUS DA BOA MORTE, Nº 311, CENTRO, CURAÇÁ/BA, CEP: 48.930-00  
FONE (74) 3531-1123 - TELEFAX: (74) 3531-1123

Contrato de Prestação de Serviços  
Consultoria em Controle Interno  
celebrado entre a Prefeitura Municipal de Curaçá e  
CONSULTORIA LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.915.640/0001-73, com sede à Praça Bom Jesus, nº 311, Centro, Curaçá/BA, CEP: 48.930-00, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Luiz Brandão Leite, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1294841, SSP/PE, inscrito no CPF nº 166.119.774-49, domiciliado na Fazenda Cachoeira, em Curaçá/BA, neste instrumento denominada **CONTRATANTE** e a **A&B CONSULTORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.728.620/0001-43, com sede à Travessa dos Romeiros, nº 05, Bairro: Centro - Cidade: Santa Brígidas/BA - CEP: 48.570-000, onde também recebe correspondências públicas e forenses, intimações e notificações, através de seu representante legal, Sr. Adalgisa Maria da Conceição Brito, brasileiro, solteira, contadora, CRC/BA nº 036659/O, inscrito no CPF nº 988.141.505-59, denominada doravante simplesmente por **CONTRATADA** celebram entre si o presente contrato, com fulcro na Lei 8.530/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na área de consultoria em controle interno na efetivação e avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades pertencentes ao município de Curaçá-Bahia, nos termos da proposta de preço apresentada, a qual é parte integrante deste como se aqui estivesse transcrita.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço pactuado pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** para a execução de todos os serviços descritos, compreende o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em 03 (Três) parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), através de Ordem bancária de Pagamento para crédito na conta 3578-1, Ag. 3520-0, Bradesco S/A, em nome da Contratada, ficando esta obrigada a emitir nota fiscal e planilha de custos referente aos serviços prestados.

Parágrafo primeiro: Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA

CNPJ: 16.298.945/0001-71

Praça Pedro Macário, 124 - Centro

Tele/Fax (75) 3292 - 1061 / 1091

CEP: 48.455-000

e-mail: [hsint1970@gmail.com](mailto:hsint1970@gmail.com)

000058

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2017  
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2017  
CONTRATO N.º 013/2017**

O MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 16.298.945/0001-71, com sede em Praça Pedro Macário, 124, Centro, Novo Triunfo/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Batista de Santana, RG nº 255195515, SSP/SP e do CPF nº 247.749.269-33, endereço Rua Jona Pereira S/N, centro - Novo Triunfo/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica A&I CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.728.520/0001-43, com endereço à Travessa o Romeiros, n. 05, Centro, Santa Brígida/BA, Estado da Bahia, CEP 41.820-020, neste ato representada por sua sócia administradora, Adalgisa Maria da C. Brito, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG n. 0857264192, SSP/BA, CPF n. 988.141.505-59, CRC/BA n. 0365.659, denominada apenas: CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº Lei n. 8.666/93, art 13, III c/c o art. 25, II, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de Consultoria na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices de pessoal, orientar e acompanhar o controle interno em atendimento da resolução 1120/2005, conforme processo administrativo.

§ 1.º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição do objeto licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 02.05.000 - Secretaria Municipal de Administração

Classificação Programática: 04122002 - Projeto Atividade: 2.007

Elemento de Despesa: 33.90.35.00 - Fonte de Recurso: 00

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), exigíveis no dia 30 (trinta) de cada mês.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas e custos, diretos ou indiretos do contrato, exceto custos judiciais e cartorárias, honorários de perito e assistente técnico, com fotocópias e deslocamento de profissionais do CONTRATADO a serviço do contratante.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de cheque em até o 5º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Nota de Honorários pendentes e devidamente atestada a prestação dos serviços do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Nota de Honorários, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado a critério da Administração, nos termos da Lei n. 8.666/93.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos serviços especificados no processo administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA

CNPJ: 16.298.945/0001-71

Praça Pedro Macário, 124 - Centro

Tele/Fax (75) 3292 - 1061 / 1091

CEP: 48.455-000

e-mail: [hsint1970@gmail.com](mailto:hsint1970@gmail.com)

000059

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73 da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) corrigidas monetariamente pela variação do INPC ou outro índice fixado pelo Governo Federal, em caso de sua extinção, desde a data da infração até o dia efetivo pagamento, no caso de não apresentação ou apresentação serôdica, de recursos ou outras petições sem que o CONTRATANTE tenha concorrido para tanto;
- d) multa equivalente à prevista na alínea anterior, no caso de não afastamento da medida judicial cabível não logo seja exaurida a instância.

§ 1º - As eventuais multas aplicadas não tem caráter compensatório e, portanto, não eximem o CONTRATADO de reparar possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos, em razão de negligência, imperícia ou imprudência, venham a acarretar para o CONTRATANTE, bem como não impedem a rescisão do pacto em apreço.

§ 2º - Será propiciada defesa ao CONTRATADO antes da imposição das penalidades elencadas no item precedente.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, juradas ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

#### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá a Contratante:

- a) efetuar o pagamento na data prevista no presente instrumento de contrato;
- b) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, em imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93;
- c) disponibilizar as informações pertinentes a execução dos serviços solicitados.

9.2. Caberá a Contratada:

- a) responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução dos serviços, objeto desse contrato, com zelo e eficiência;
- b) executar os serviços dentro das normas técnicas e legais aplicadas à espécie, com base na Lei 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e demais dispositivos aplicados a natureza dos serviços contratados;
- c) orientar a CPL, Pregoeiro e Equipe de Apoio no que se refere a elaboração de Editais e Contratos Administrativos e demais atos afines a licitação, sempre que for solicitado.
- d) orientar a CPL nas respostas às notificações oriundas do TCM.

#### X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação exigidas por lei.
3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.
5. Havendo paralisação da prestação do serviço, objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
  - a) promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
  - b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respaldado o disposto na legislação em vigor.
5. O contratado executará os serviços objeto do contrato por qualquer um dos seus sócios e deverá iniciar a prestação dos serviços tão logo assinado este instrumento.
6. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelos sócios contratados que demonstrarão notória especialização tornando possível a inexigibilidade do procedimento licitatório

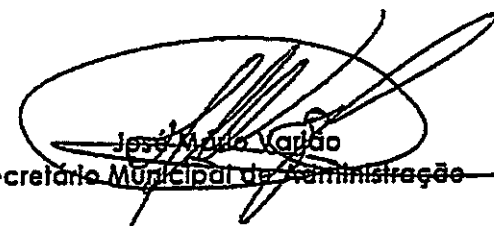
**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

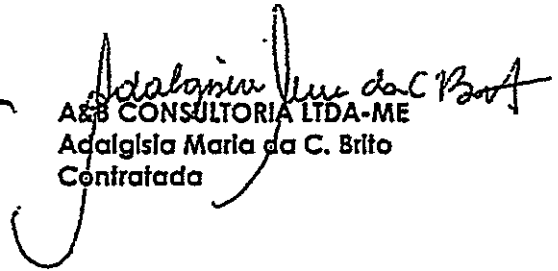
As partes elegem o Foro da cidade de Novo Triunfo/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

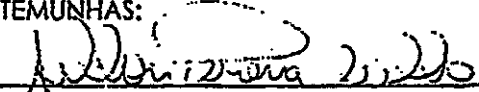
Novo Triunfo, 03 de janeiro de 2017.

  
 João Balisa de Santana  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 José Maria Várzea  
 Secretário Municipal de Administração

  
 A&B CONSULTORIA LTDA-ME  
 Adalgisa Maria da C. Brito  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

  
 \_\_\_\_\_  
 003004075-49

CPF N. \_\_\_\_\_

CPF N. \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ n.º. 13.452.958/0001-65

000082

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N. 053/2019**

BASE LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2019

O MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO, Estado da Bahia, com sede a Praça João José do Nascimento, s/n, Centro, Sítio do Quinto/BA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.452.958/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JAIR JESUS DOS SANTOS, servidor público, portador do RG n. 6011647-17, SSP/BA e do CPF n. 580.547.585-53, domiciliado a Av. do Juazeiro, 44-C, Centro, Sítio do Quinto/BA, e a empresa ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI - (LICI&CONTI LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.728.520/0001-43, com sede a Travessa dos Romeiros, 05, Centro, Santa Brígida/BA, através de administradora, Adalgisia Maria da Conceição Brito, brasileira, separada, contadora, inscrita no CRC/BA n. 036.659 e do CPF n. 988.141.605.59, domiciliada a Praça Mãe Ana, 05, centro, Santa Brígida/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO.** Constitui objeto do presente Instrumento Prestação de serviços especializados na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices de pessoal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento da resolução 1120/2005, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

**§ ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 2.ª - DA DOTAÇÃO.** As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.12.001 - Controladoria Interna do Município

Classificação Programática: 4.124.004.2.069

Projeto Atividade: 2.069 - Manutenção da Controladoria Interna

Elemento de Despesa: 33.90.35.000 - Serviços de Consultoria

Fonte: 00 - Recursos Próprios

**CLÁUSULA 3.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.** A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços constantes na cláusula primeira, o valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O presente contrato terá uma divisão de custos de 60% para mão de obra e 40% para insumos.

**§ 1.º** - Para o recebimento da remuneração pactuada, a **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal avulsa de prestação de serviços que será encaminhada para o **CONTRATANTE**, que providenciará o empenho global e, mensalmente, fará a liquidação e o pagamento das parcelas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

**§ 2.º** - O pagamento deverá ser realizado por estabelecimento bancário credenciado podendo creditar o valor correspondente em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** e de sua titularidade.

**CLÁUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** São obrigações decorrentes do presente Instrumento, além daquelas de índole legal, definidas nas Leis que regulamentam os Contratos Administrativos, as seguintes:

**1) DA CONTRATADA:**

- Orientar o **CONTRATANTE**, através dos serviços especializados, quanto aos procedimentos administrativos adequados à contratação pública através de licitação, e demais atos inerentes ao procedimento.
- Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica;
- Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- Não se responsabilizar pelas decisões da Comissão de Licitação.

**2) DO CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**

**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

000083

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato, nos termos da Cláusula Terceira;  
b) Solicitar as consultas inerentes ao cumprimento deste termo de contrato, em tempo hábil, através de contato verbal ou através de meios hábeis, tais como telefone, e-mail etc.  
c) poder de decisão e total responsabilidade quanto a orientação prestada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5.ª - DO PRAZO.** O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período através de termos aditivos, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 6.ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** O presente Instrumento é firmado em consonância com o regramento contido no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo sido realizado o respectivo processo de inexigibilidade, instaurado através de requerimento formulado pelo Secretário competente, na forma dos Arts. 38 e 55, XI do Estatuto das Licitações, estando estretamente vinculado às normas e condições definidas no referido procedimento de inexigibilidade.

§ único: A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe a Lei n. 8.666/93, anexa ao presente Instrumento, os documentos necessários a demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7.ª - DAS PENALIDADES.** Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;  
b) Multa – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**CLÁUSULA 8.ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.** Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e jurisprudência para os casos.

**CLÁUSULA 9.ª - DOS ENCARGOS.** No pagamento devido a CONTRATADA, não haverá retenções de Imposto de Renda, dada a sua condição de microempresa, bem como o ISS será pago pelo prestador do serviço/CONTRATADA, a ser informado na Nota Fiscal Eletrônica.

**CLÁUSULA 10.ª - DA RESCISÃO.** O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- I- de forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;

- II- pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;

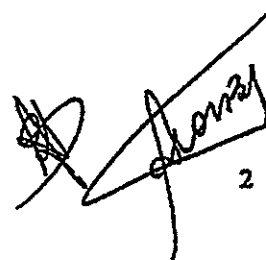
- III- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

- IV- a infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos;

§ único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 11.ª - DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Sítio do Quinto/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato. Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Sítio do Quinto, 04 de janeiro de 2019.



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA

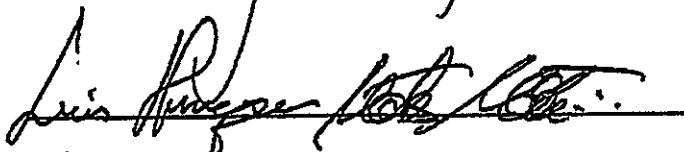

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

000084

  
JAIR JESUS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
LICIT&CONTI EIRELI-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE

SÍTIO DO QUINTO  
ESTADO DA BAHIA

Construindo uma nova história.

000085

**Extratos de Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

**Extratos de Contrato de Inexigibilidade de Licitação**

A Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Contrato nº 035/2019, referente Inexigibilidade de Licitação n. 02/2019. Data da assinatura: 04/01/2019. Contratante: Prefeitura Municipal Sítio do Quinto. Contratada: BRAVO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME. Objeto: prestação de serviços especializados na área de licitações e contratos administrativos. Valor global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2019. Base legal: art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Maria Simone Vieira Cruz  
Presidente da CPL

A Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto, Estado da Bahia, torna público o Extrato de Contrato nº 053/2019, referente Inexigibilidade de Licitação n. 03/2019. Data da assinatura: 04/01/2019. Contratante: Prefeitura Municipal Sítio do Quinto. Contratada: ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI-ME (Lic&Contil Ltda). Objeto: prestação de serviços especializados na área de Controle Interno. Valor global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2019. Base legal: art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Maria Simone Vieira Cruz  
Presidente da CPL

**PREFEITURA DE**  
**SÍTIO DO QUINTO**  
**Construindo uma nova história.**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DNJWAP7QSHY10Y7H+VGWWW

Esta edição encontra-se no site: [www.sitiodoquinto.ba.io.org.br](http://www.sitiodoquinto.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

000081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 003/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2019 reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar com a empresa ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n. 19.728.520/0001-43, com sede a Travessa dos Romeiros, 05, Térreo, Santa Brígida/BA, objetivando a prestação de serviços especializados em consultoria na área de Controle Interno.

Essa ratificação se fundamenta no art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providenciando-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e publicando-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 52 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Sítio do Quinto, 04 de janeiro de 2019.

JAIR JESUS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

PREFEITURA DE

**SÍTIO DO QUINTO**

Construindo uma nova história.



**Câmara Municipal de Santa Brígida**

**-ESTADO DA BAHIA-**

**Praça Prefeito Raimundo Santana Gomes, 338.**

**Fone/Fax:(75) 3698-2211**

**CNPJ 13.452.982/0001-02**

**000045**

### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.452.982/0001-02, atesta para os devidos fins, que a empresa A&B CONSULTORIA LTDA, que tem por nome fantasia Licit&Conti, inscrita no CNPJ: 18.728.520/0001-43, nº inscrição 5302, situada a Travessa dos Romeiros nº05, centro – Santa Brígida – BAHIA, tem executado os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e eletrônico, Recursos Humanos, Controle Interno, Auditoria e Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas, junto a órgãos da administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara, com vigência de 02 de janeiro de 2013 a 31/12/2014, atendendo as exigências pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº4.320/64, Lei Complementar nº101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnica a Srª. ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO, brasileira, separada, contadora, com Registro no CRC/BA sob nº036659/O, portadora do CPF nº 988.141.505-59, Graduada em Ciências Contábeis e Pós Graduada em Controladoria e Auditoria de Contas Públicas.

  
JOSÉ ALVES DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Santa Brígida**

**-ESTADO DA BAHIA-**

**Praça Prefeito Raimundo Santana Gomes, 338**

**Fone/Fax: (75) 3698-2211**

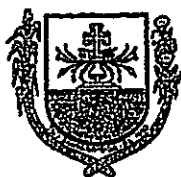
**CNPJ 13.452.982/0001-02**

**000044**

### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.452.982/0001-02, atesta para os devidos fins, que a empresa A&B CONSULTORIA LTDA, que tem por nome fantasia Licit&Conti, inscrita no CNPJ: 19.728.520/0001-43, nº inscrição 5302, situada a Travessa dos Romeiros nº05, centro – Santa Brígida – BAHIA, tem executado os serviços técnicos especializados de Consultoria em Controle Interno celebrado entre a referida empresa e esta com vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31/12/2016, atendendo as exigências pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções/TCM-BA, demais normas correlatas, tendo como responsável técnica a Sr<sup>a</sup>. ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO, brasileira, separada, contadora, com Registro no CRC/BA sob nº036659/O, portadora do CPF nº 988.141.505-59, Graduada em Ciências Contábeis e Pós Graduada em Controladoria e Auditoria de Contas Públicas.

  
João Carlos Teixeira Lima  
Presidente

**Câmara Municipal de Santa Brígida****-ESTADO DA BAHIA-****Praça Prefeito Raimundo Santana Gomes, 338.****Fone/Fax: (75) 3698-2211****CNPJ 13.452.982/0001-02****ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.452.982/0001-02, atesta para os devidos fins, que a empresa A&B CONSULTORIA LTDA, que tem por nome fantasia Licit&Conti, inscrita no CNPJ: 19.728.520/0001-43, nº Inscrição 5302, situada a Travessa dos Romeiros nº05, centro - Santa Brígida - BAHIA, tem executado os serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Contabilidade, Contratos, Licitações, Pregão Presencial e eletrônico, Recursos Humanos, Controle Interno, Auditoria e Processos Internos, além da elaboração de pareceres e defesas administrativas, junto a órgãos da administração Pública, em decorrência de Contrato celebrado entre a referida empresa e esta Câmara, com vigência de 02 de janeiro de 2015 a 31/12/2015, atendendo as exigências pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções TCM, Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº4.320/64, Lei Complementar nº101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas correlatas, tendo como responsável técnica a Srª. ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO, brasileira, separada, contadora, com Registro no CRC/BA sob nº036659/O, portadora do CPF nº 988.141.505-59, Graduada em Ciências Contábeis e Pós Graduada em Controladoria e Auditoria de Contas Públicas.



**JOÃO CARLOS TEIXEIRA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal



**Câmara Municipal de Santa Brígida**

**-ESTADO DA BAHIA-**

**Praça Prefeito Raimundo Santana Gomes, 338**

**Fone/Fax: (75) 3698-2211**

**CNPJ 13.452.982/0001-02**

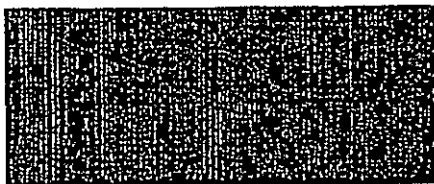
**000047**

**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

✱

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.452.982/0001-02, atesta para os devidos fins, que a empresa A&B CONSULTORIA LTDA, que tem por nome fantasia Licit&Conti, inscrita no CNPJ: 19.728.520/0001-43, nº inscrição 5302, situada a Travessa dos Romeiros nº05, centro – Santa Brígida – BAHIA, tem executado os serviços técnicos especializados de Consultoria em Controle Interno celebrado entre a referida empresa e esta com vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31/12/2016, atendendo as exigências pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções/TCM-BA, demais normas correlatas, tendo como responsável técnica a Sr<sup>a</sup>. **ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO**, brasileira, separada, contadora, com Registro no CRC/BA sob nº036659/O, portadora do CPF nº 988.141.505-59, Graduada em Ciências Contábeis e Pós Graduada em Controladoria e Auditoria de Contas Públicas.

  
João Carlos Teixeira Lima  
Presidente



000048

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA  
CNPJ: 16.298.945/0001-71 - Praça Pedro Macário, 124 - Centro - CEP:  
48.455-000 - Tele/Fax (75) 3292 - 1061 / 1091

### ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 16.298.945/0001-71, atesta para os devidos fins, que a empresa A&B CONSULTORIA LTDA, que tem por nome fantasia Licit&Conti, inscrita no CNPJ: 19.728.520/0001-43, nº inscrição 5302, situada a Travessa dos Romeiros nº05, centro - Santa Brígida - BAHIA, tem executado os serviços técnicos especializados de Consultoria em Controle Interno celebrado entre a referida empresa e esta com vigência de 04 de janeiro de 2016 a 31/03/2016, atendendo as exigências pelas Constituições Federal e Estadual, Resoluções/TCM-BA, demais normas correlatas, tendo como responsável técnica a Sr<sup>a</sup>. ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO, brasileira, separada, contadora, com Registro no CRC/BA sob nº036659/O, portadora do CPF nº 988.141.505-59, Graduada em Ciências Contábeis e Pós Graduada em Controladoria e Auditoria de Contas Públicas.

  
João Batista de Santana  
Prefeito



QR Code  
Processo: 12669619 - Doc. 712 - Documento Assinado Digitalmente por: JAIR JESUS DOS SANTOS - 08/03/2019 18:06:14  
Acesso em: https://atm.ba.gov.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=660246f04d5413a96095616813090dbd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ n.º. 13.452.958/0001-65

000082

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N. 053/2019**  
BASE LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 003/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 041/2019

O MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO, Estado da Bahia, com sede a Praça João José do Nascimento, s/n, Centro, Sítio do Quinto/BA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.452.958/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JAIR JESUS DOS SANTOS, servidor público, portador do RG n. 6011647-17, SSP/BA e do CPF n. 680.547.585-53, domiciliado a Av. do Juazeiro, 44-C, Centro, Sítio do Quinto/BA, e a empresa ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI - (LICIS&CONTI LTDA, inscrita no CNPJ n. 19.726.520/0001-43, com sede a Travessa dos Romeiros, 05, Centro, Santa Brígida/BA, através de administradora, Adalgisia Maria da Conceição Brito, brasileira, separada, contadora, inscrita no CRC/BA n. 036.859 e do CPF n. 988.141.605.59, domiciliada a Praça Mãe Ana, 05, centro, Santa Brígida/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO.** Constitui objeto do presente instrumento Prestação de serviços especializados na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices de pessoal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento da resolução 1120/2005., conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

**§ ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 2.ª - DA DOTAÇÃO.** As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.12.001 - Controladoria Interna do Município  
Classificação Programática: 4.124.004.2.069  
Projeto Atividade: 2.069 - Manutenção da Controladoria Interna  
Elemento de Despesa: 33.90.35.000 - Serviços de Consultoria  
Fonte: 00 - recursos Próprios

**CLÁUSULA 3.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.** A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes na cláusula primeira, o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O presente contrato terá uma divisão de custos de 60% para mão de obra e 40% para insumos.

**§ 1.º.** Para o recebimento da remuneração pactuada, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal avulsa de prestação de serviços que será encaminhada para o CONTRATANTE, que providenciará o empenho global e, mensalmente, fará a liquidação e o pagamento das parcelas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

**§ 2.º.** O pagamento deverá ser realizado por estabelecimento bancário credenciado podendo creditar o valor correspondente em conta corrente indicada pela CONTRATADA e de sua titularidade.

**CLÁUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** São obrigações decorrentes do presente instrumento, além daquelas de índole legal, definidas nas Leis que regulamentam os Contratos Administrativos, as seguintes:

**1) DA CONTRATADA:**

- a) Orientar o CONTRATANTE, através dos serviços especializados, quanto aos procedimentos administrativos adequados à contratação pública através de licitação, e demais atos inerentes ao procedimento.
- b) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica;
- c) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- d) Não se responsabiliza pelas decisões da Comissão de Licitação.

**2) DO CONTRATANTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

000083

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato, nos termos da Cláusula Terceira;  
b) Solicitar as consultas inerentes ao cumprimento deste termo de contrato, em tempo hábil, através de contato verbal ou através de meios hábeis, tais como telefone, e-mail etc.  
c) poder de decisão e total responsabilidade quanto a orientação prestada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5.ª - DO PRAZO.** O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período através de termos aditivos, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 6.ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** O presente instrumento é firmado em consonância com o regramento contido no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo sido realizado o respectivo processo de inexigibilidade, instaurado através de requerimento formulado pelo Secretário competente, na forma dos Arts. 38 e 55, XI do Estatuto das Licitações, estando estreitamente vinculado às normas e condições definidas no referido procedimento de inexigibilidade.

§ Único: A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe a Lei n. 8.666/93, anexa ao presente instrumento, os documentos necessários a demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7.ª - DAS PENALIDADES.** Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;  
b) Multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**CLÁUSULA 8.ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.** Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e jurisprudência para os casos.

**CLÁUSULA 9.ª - DOS ENCARGOS.** No pagamento devido a CONTRATADA, não haverá retenções de Imposto de Renda, dada a sua condição de microempresa; bem como o ISS será pago pelo prestador do serviço/CONTRATADA, a ser informado na Nota Fiscal Eletrônica.

**CLÁUSULA 10.ª - DA RESCISÃO.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

I- de forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações - nº 8666/93;

II- pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;

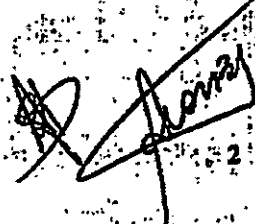
III- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretam seu rompimento de pleno direito;

IV- a infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos;

§ Único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 11.ª - DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Sítio do Quinto/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato. Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Sítio do Quinto, 04 de Janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

ESTADO DA BAHIA

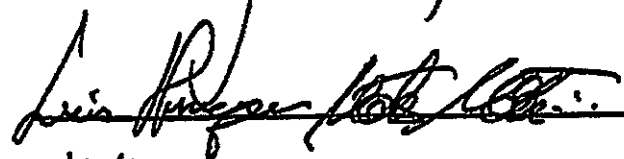

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

000084

  
JAIR JESUS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
SICIT & CONTI EIRELI-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Construindo uma nova história.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



**CONTRATO Nº 106/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,  
MUNICÍPIO DE ESPLANADA E, DO OUTRO,  
ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Matriz, 160, ESPLANADA - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.885.231/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco da Cruz, doravante denominado CONTRATANTE e a ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.728.520/0001-43 situada à Travessa dos Romãos, 05, térreo, Centro - Santa Brígida - BA, CEP 48.570-000, neste ato por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 125/2019, regendo-se pela pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Inexigibilidade de Licitação nº 034/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI realize a para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTOS AOS ÍNDICES DE PESSOAL, ORIENTAR E ACOMPANHAR NO CONTROLE INTERNO EM ATENDIMENTO DA RESOLUÇÃO 1120/2005, ao CONTRATANTE, por meio de contatos a serem formulados para os consultores, através do Chefe do Executivo ou por prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 125/2019.

1.2 - A prestação de serviços profissionais especializados contratados consistirá em:

- a) Serviços descritos em ANEXO 01;
- b) Consultoria e assessoria ao CONTRATANTE, por meio de contatos a serem formulados pelo Município, através do Chefe do Executivo ou por prepostos por ele designados em horário normal de expediente, salvo emergências que justifiquem a demanda extraordinária;
- c) Os serviços descritos acima deverão ser realizados obrigatoriamente por profissionais graduados na área de Administração, Direito e Contabilidade, com comprovada experiência na área descrita, devidamente especializados (Especialistas, Pós-graduados, Mestres ou Doutores), durante visitas semanais ao município, além de consultoria externa e/ou on-line, para a orientação e acompanhamento dos diversos assuntos e temas ligados aos serviços referenciados
- d) Os serviços serão executados ordinariamente através de contatos telefônicos ou do atendimento pessoal na sede desta Administração, em horário comercial. A CONTRATADA deslocará um profissional de seu quadro funcional, para realizar visitas programadas à sede do Município, buscando verificar *in loco* os procedimentos administrativos, bem como a execução de sugestões de modificações dos mesmos.
- e) Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas com os consultores pertencentes ao quadro da CONTRATADA, no que tange a transporte, combustível, alimentação e hospedagem, quando os mesmos, estiverem em viagem programada ou emergencial ou ainda, em resolução de problemas relacionados ao município;
- f) Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários, ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DA CRUZ - 03/06/2019 06:10:00  
Acesso em: http://icmlha.gov.br/epq/validador.com Código do documento: 26301066-3072-90ca-4079-af1a1e-0a2

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços ora contratados e constantes do Item 1.2 deste contrato, além das seguintes obrigações:

- a) disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma continuada, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

2.2 - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de abril/2019 a dezembro/2019, podendo ser prorrogado ou rescindido por uma das partes, desde que esta intenção se faça por escrito, no prazo mínimo de quinze dias anteriores ao seu término, ou quando por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal, este contrato se torna material ou formalmente inexecutável.

3.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - A CONTRATADA receberá 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas de valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo um valor estimado o presente contrato de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), dando tudo por bom firme e valioso.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, Procuradoria Nacional e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ - 13.885.231/0001-71



necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor global estabelecido nesta Cláusula tem a seguinte composição:

- I) 60% Corresponde a gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- II) 40% Corresponde a INSUMOS e CUSTEIOS para prestação de serviços não se enquadrando também como gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;
- III) Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada sejam inferior ao determinado anteriormente;
- IV) Planilha de insumos em ANEXO 02.

4.4. - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. - A CONTRATADA deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL, DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

5.2 - No caso de rescisão antecipada do presente, SEM JUSTA CAUSA, a parte que der causa ao rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra o valor correspondente ao presente contrato.

5.3 - As sanções do presente Contrato serão efetuadas de acordo com o previsto no Capítulo IV - Seção I, II e III, da Lei Federal 8.666/93, sendo aplicada pela não observância de quaisquer cláusulas previstas neste Contrato, o pagamento da multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, pela parte que der causa.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,  
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DA CRUZ - 03/06/2019 06:10:00  
Acesse em: http://tamb.gov.br/ep/validaDoc.shtm Código do documento: 76310106-1076-000-007 Anexo 02









ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
 CNPJ - 13.885.231/0001-71



Documento Assinado Digitalmente por FRANCISCO DA CRUZ - 02/04/2019 08:10:00  
 Acesso em: <http://e-cam.br.gov.br/epc/validarDoc.aspx> Código do documento: 26201046-3026-49cc-af7a-01218c1b218

nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisação na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados de forma de legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. - As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, para sustentar o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessoras, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afirmando que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Esplanada - BA, 02 de abril de 2019.

  
 FRANCISCO DA CRUZ  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
 ADALGISA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI  
 CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Enrique Mendes dos Santos Neto

CPF: 99.051.559/6-91

TESTEMUNHA 2: [Signature]

CPF: 12.052.230-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA  
CNPJ: 16.298.945/0001-71 - Praça Pedro Macário, 124 - Centro - CEP: 48.455-000 -  
Tele/Fax (75) 3292 - 1061 / 1091

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS N. 050/2019**  
BASE LEGAL: art. 25, II c/c art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 002/22019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2019

O MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO, Estado da Bahia, com sede a Praça Pedro Macário, 124, Centro, Novo Triunfo/BA, inscrita no CNPJ sob o n. 16.298.945/0001-71, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BATISTA DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 247.749.268-33, residente e domiciliado nesta cidade Novo Triunfo - BA., e empresa: **ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI - (LICIT&CONTI EIRELI-ME)**, inscrita no CNPJ n. 19.728.520/0001-43, com sede a Travessa dos Romeiros, 05, Centro, Santa Brígida/BA, através de administradora, Adalgísia Maria da Conceição Brito, brasileira, separada, contadora, inscrita no CRC/BA n. 036.659 e do CPF n. 988.141.505.59, domiciliada a Praça Mãe Ana, 05, centro, Santa Brígida/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO.** Constitui objeto do presente instrumento Prestação de serviços especializados na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamento aos índices de pessoal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento da resolução 1120/2005., conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.  
**§ UNICO.** O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 2.ª - DA DOTAÇÃO.** As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 02.04.001 - Secretaria Municipal de Administração  
Classificação Programática: 04.122.002  
Projeto Atividade: 2.005 - Manutenção dos Serviços Administrativos  
Elemento de Despesa: 33.90.35.000 - Serviços de Consultoria  
Fonte: 00 - recursos Próprios

**CLÁUSULA 3.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.** A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços constantes na cláusula primeira, o valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. O presente contrato terá uma divisão de custos de 60% para mão de obra e 40% para insumos.

**§ 1.º.** Para o recebimento da remuneração pactuada, a **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal avulsa de prestação de serviços que será encaminhada para o **CONTRATANTE**, que providenciará o empenho global e, mensalmente, fará a liquidação e o pagamento das parcelas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

**§ 2.º.** O pagamento deverá ser realizado por estabelecimento bancário credenciado podendo creditar o valor correspondente em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** e de sua titularidade.

**CLÁUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** São obrigações decorrentes do presente instrumento, além daquelas de índole legal, definidas nas Leis que regulamentam os Contratos Administrativos, as seguintes:

**1) DA CONTRATADA:**

a) Orientar o **CONTRATANTE**, através dos serviços especializados, quanto aos procedimentos administrativos adequados à contratação pública através de licitação, e demais atos inerentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA  
CNPJ: 16.298.945/0001-71 - Praça Pedro Macário, 124 - Centro - CEP: 48.455-000 -  
Tele/Fax (75) 3292 - 1061 / 1091

- b) Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica;
- c) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- d) Não se responsabiliza pelas decisões da Comissão de Licitação.

**2) DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato, nos termos da Cláusula Terceira;
- b) Solicitar as consultas inerentes ao cumprimento deste termo de contrato, em tempo hábil, através contato verbal ou através de meios hábeis, tais como telefone, e-mail etc.
- c) poder de decisão e total responsabilidade quanto a orientação prestada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5.ª - DO PRAZO.** O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos através de termos aditivos, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 6.ª - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** O presente instrumento é firmado em consonância com o regramento contido no art. 25, II c/c art. 13, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo sido realizado o respectivo processo de inexigibilidade, instaurado através de requerimento formulado pelo Secretário competente, na forma dos Arts. 38 e 55, XI do Estatuto das Licitações, estando estreitamente vinculado normas e condições definidas no referido procedimento de inexigibilidade.

§ único: A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe a Lei n. 8.666/93, anexa ao presente instrumento, os documentos necessários a demonstração de sua notória especialização para o desenvolvimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7.ª - DAS PENALIDADES.** Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) Multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**CLÁUSULA 8.ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.** Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e jurisprudência para os casos.

**CLÁUSULA 9.ª - DOS ENCARGOS.** No pagamento devido a CONTRATADA, não haverá retenções de Imposto de Renda, dada a sua condição de microempresa, bem como o ISS será pago pelo prestador do serviço/CONTRATADA, a ser informado na Nota Fiscal Eletrônica.

**CLÁUSULA 10.ª - DA RESCISÃO.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- I- de forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações - nº 8666/93;

- II- pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;
- III- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;
- IV- a infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos;

§ único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 11.ª - DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Sítio do Quinto/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Processo: 0877419 - Doc. 808 - Documento Assinado Digitalmente por: JOAO BATISTA DE SANTANA - 11/03/2019 17:18:16  
Assese em: https://atm.ba.gov.br/cepf/validar\_documento.asp?documento=557164644190877419



Processo: 087/4019 - Doc: 808 - Documento Assinado Digitalmente por JOAO BATISTA DE SANTANA - 11/03/2019 17:18:16  
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDocumento?codigoDocumento=ca815a16-d4234151-8335-357ce1-e072c




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO - BAHIA  
CNPJ: 16.298.945/0001-71 - Praça Pedro Macário, 124 - Centro - CEP: 48.455-000 -  
Tele/Fax (75) 3292 - 1061 / 1091

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Novo Triunfo, 04 de janeiro de 2019.

  
JOÃO BATISTA DE SANTANA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
LICITE & CONTI EIRELI-ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 09122707549

 06335678501

Recebemos de CONSIGA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EIRELLI - CPF/CNPJ: 14.843.256/0001-75 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NFS-e  
Nº 00000125



**Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto**

Centro - SÍTIO DO QUINTO - BA CEP: 48565-000  
CNPJ: 13.452.958/0001-65

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Número da Nota  
**00000125**

Data e Hora de Emissão  
**20/12/2022 11:38:11**

Data do Fato Gerador  
**20/12/2022**

Código de Verificação  
**AAATEWCF-EZAAGG**



**Dados do(s) Serviço(s)**

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação  
**Exigível**

Local da Prestação  
**SÍTIO DO QUINTO/BA - BRASIL**

Local da Incidência  
**SÍTIO DO QUINTO/BA**

**Prestador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **CONSIGA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EIRELLI**  
Nome Fantasia: **CONSIGA - SERVIÇOS COMBINADOS**  
Endereço: **129 DR. TANCREDO NEVES, 08 SALA  
CENTRO SÍTIO DO QUINTO - BA CEP: 48565-000**  
CPF/CNPJ: **14.843.256/0001-75** Insc. Municipal: **001826**  
Telefone: **() -** E-mail:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

Nome/Razão Social: **CAMARA DE VEREADORES EPAMINONDAS CARVALHO COSTA**  
Nome Fantasia: **CAMARA MUNICIPAL DE TACARATU**  
Endereço: **TR JULIO CAVALCANTI LACERDA, 001  
CENTRO TACARATU - PE CEP: 56480-000**  
CPF/CNPJ: **11.411.832/0001-17** Insc. Municipal:  
Telefone: E-mail:

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, NA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTOS AOS ÍNDICES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ORIENTAR E ACOMPANHAR NO CONTROLE INTERNO EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME DISCRIMINADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DEZEMBRO 2022.

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

**17.16 - Auditoria.**

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

**6920601 - Atividades de contabilidade**

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
<b>6.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.400,00</b>
Aliquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>MEI</b>	<b>MEI</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Retenções Federais**

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**Total**

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
<b>6.400,00</b>	<b>6.400,00</b>

**Outras Informações**

\*\*\* Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional \*\*\*  
O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário Individual (MEI)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 202113  
Data da Competência: Março/2021  
Data e Hora da Emissão: 23/03/2021 12:15:00  
Código Verificação: 02388DA7F

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.728.520/0001-43  
Telefone: 759998451...  
Nome/Razão Social: ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI  
Endereço: TRV DOS ROMEIROS Nº 05 BAIRRO CENTRO CIDADE: SANTA BRIGIDA - BA  
E-mail: ADALGÍSIA.CONTADORA@GMAIL.COM

Inscrição Municipal: 691

Inscrição Estadual:

Nome Fantasia: LICI&CONTI LTDA

Sem Logomarca

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11411832000117  
Telefone:  
Nome/Razão Social: CAMARA DE VEREADORES EPAMINONDAS CARVALHO COSTA  
Endereço: TRV TR JULIO CAVALCANTI LACERDA Nº 001 BAIRRO: CENTRO CIDADE: TACARATU - PE CEP: 56480000  
E-mail: Não Informado

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços na área de consultoria e assessoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente, durante o mês de março de 2021.

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 9.000,00**

CNAE - 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
Item da Lista de Serviços - 13.01 - (VETADO)



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	2%	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00

## DADOS COMPLEMENTARES

AGENCIA: 3620 C/C: Nº 3678-1 CNPJ: 19.728.520/0001-43 - BRADESCO

## OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Optante do Simples	SIMPLES NACIONAL Sim ( 2% )	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO SANTA BRIGIDA - BA	LOCAL INCIDÊNCIA SANTA BRIGIDA - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	---	--------------------------------	---	--	-------------------

## Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 2%)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 20218  
Data da Competência: Fevereiro/2021  
Data e Hora da Emissão: 25/02/2021 10:21:00  
Código Verificação: AE617BBE3

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.728.520/0001-43  
Telefone: 759998451...  
Nome/Razão Social: ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI  
Endereço: TRV DOS ROMEIROS Nº 05 BAIRRO CENTRO CIDADE: SANTA BRIGIDA - BA  
E-mail: ADALGÍSIA.CONTADORA@GMAIL.COM

Inscrição Municipal: 691  
Inscrição Estadual:  
Nome Fantasia: LICI&CONTI LTDA

Sem Logomarca

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11411832000117  
Telefone:  
Nome/Razão Social: CAMARA DE VEREADORES EPAMINONDAS CARVALHO COSTA  
Endereço: TRV TR JULIO CAVALCANTI LACERDA Nº 001 BAIRRO: CENTRO CIDADE: TACARATU - PE CEP: 56480000  
E-mail: Não Informado

Inscrição Municipal:  
Inscrição Estadual:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços na área de consultoria e assessoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente, durante o mês de fevereiro de 2021.

**VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 9.000,00**

CNAE - 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
Item da Lista de Serviços - 13.01 - (VETADO)



VALOR SERVIÇOS: R\$ 9.000,00	VALOR DEDUÇÃO: R\$ 0,00	DESC. INCOND: R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO: R\$ 9.000,00	ALÍQUOTA: 2%	VALOR ISS: R\$ 180,00	VALOR ISS RETIDO: R\$ 0,00	DESC. COND: R\$ 0,00
VALOR PIS: R\$ 0,00	VALOR COFINS: R\$ 0,00	VALOR IR: R\$ 0,00	VALOR INSS: R\$ 0,00	VALOR CSLL: R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES: R\$ 0,00	VALOR LÍQUIDO: R\$ 9.000,00	

## DADOS COMPLEMENTARES

AGENCIA: 3620 C/C: Nº 3678-1 CNPJ: 19.728.520/0001-43 - BRADESCO

## OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Optante do Simples	SIMPLES NACIONAL Sim ( 2% )	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO SANTA BRIGIDA - BA	LOCAL INCIDÊNCIA SANTA BRIGIDA - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	---	--------------------------------	---	--	-------------------

## Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 2%)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: 202123  
Data da Competência: Maio/2021  
Data e Hora da Emissão: 24/05/2021 11:55:00  
Código Verificação: 791EB2261

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 19.728.520/0001-43  
Telefone: 759998451...  
Nome/Razão Social: ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI  
Endereço: TRV DOS ROMEIROS N° 05 BAIRRO CENTRO CIDADE: SANTA BRIGIDA - BA  
E-mail: ADALGISIA.CONTADORA@GMAIL.COM

Inscrição Municipal: 691  
Inscrição Estadual:  
Nome Fantasia: LICI&CONTI LTDA

Sem Logomark

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 11411832000117  
Telefone:  
Nome/Razão Social: CAMARA DE VEREADORES EPAMINONDAS CARVALHO COSTA  
Endereço: TRV TR JULIO CAVALCANTI LACERDA N° 001 BAIRRO: CENTRO CIDADE: TACARATU - PE CEP: 56480000  
E-mail: Não informado

Inscrição Municipal:  
Inscrição Estadual:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços na área de consultoria e assessoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente, durante o mês de maio de 2021.

### VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 6.400,00

CNAE - 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO  
Item da Lista de Serviços - 13.01 - (VETADO)



VALOR SERVIÇOS:	VALOR DEDUÇÃO:	DESC. INCOND:	BASE DE CÁLCULO:	ALÍQUOTA:	VALOR ISS:	VALOR ISS RETIDO:	DESC. COND:
R\$ 6.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.400,00	2%	R\$ 128,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALOR PIS:	VALOR COFINS:	VALOR IR:	VALOR INSS:	VALOR CSLL:	OUTRAS RETENÇÕES:	VALOR LÍQUIDO:
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.400,00

## DADOS COMPLEMENTARES

AGENCIA: 3620 C/C: No 3678-1 CNPJ: 19.728.520/0001-43 - BRADESCO

## OUTRAS INFORMAÇÕES / CRÍTICAS

EXIGIBILIDADE ISS Exigível	REGIME TRIBUTAÇÃO Optante do Simples	SIMPLES NACIONAL Sim ( 2% )	LOCAL. PRESTAÇÃO SERVIÇO SANTA BRIGIDA - BA	LOCAL INCIDÊNCIA SANTA BRIGIDA - BA	ISS Retido Não
-------------------------------	---	--------------------------------	---	--	-------------------

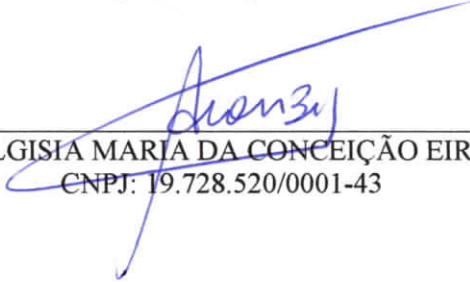
## Observação:

- PRESTADOR OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (ALÍQUOTA: 2 %)

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa **ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI (LICI&CONTI)**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.728.520/0001-43, por intermédio de sua administradora, Bel. ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO, CRC/BA n. 036.659, abaixo assinada, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de contratação, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

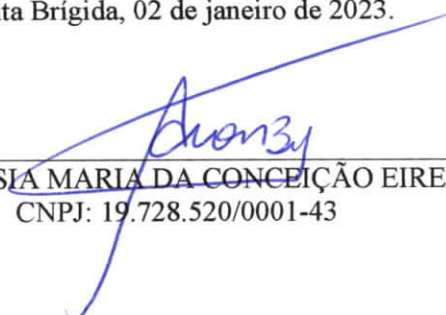
Santa Brígida, 02 de janeiro de 2023.

  
ADALGÍSIA MARIA DA CONCEIÇÃO EIRELI  
CNPJ: 19.728.520/0001-43

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa **ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO EIRELI (LICI&CONTI)**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.728.520/0001-43, por intermédio de sua administradora, Bel. ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO, CRC/BA n. 036.659, abaixo assinada, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de contratação, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade de possível contrato, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Santa Brígida, 02 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ADALGISIA MARIA DA CONCEIÇÃO EIRELI  
CNPJ: 19.728.520/0001-43



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 02 de janeiro de 2023.

A Ilmo. Sr.  
**Manoel Félix dos Santos Filho**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao Processo Administrativo nº 02/2023, que gerou a Inexigibilidade tombada sob o nº 02/2023, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu	01.031.0101.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.35.000 – Serviços de Consultoria	00 – Recursos Próprios 15000

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do Credenciamento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

  
**ALEX ALVES DE MENEZES**  
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
PORTARIA N, 007/2023




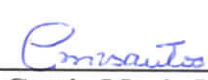
CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

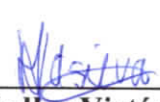
### AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dois dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, **com fulcro no caput, do art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei nº 8.666/93**, pelo que o autuo sob o nº **02/2023-INEX, Processo Administrativo nº 02/2023**, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.

**AUTUE-SE E REGISTRE-SE.**

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel Félix dos Santos Filho**  
**Presidente da CPL**

  
\_\_\_\_\_  
**Cassia Maria Vieira Santos**  
**Membro**

  
\_\_\_\_\_  
**Hedley Victória da Silva**  
**Membro**



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 02/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação da gestão, acompanhamentos aos índices de pessoal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica,  
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 02 de janeiro de 2023.

  
VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

### MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. \_\_\_\_/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2023

A CÂMARA ^VEREADORES DE TACARATU, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas nos artigos 25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO.** Constitui objeto do presente instrumento \_\_\_\_\_, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 2.ª - DA DOTAÇÃO.** As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

**CLÁUSULA 3.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.** A CONTRATANTE pagará pelos serviços constantes na cláusula primeira, o valor global de \_\_\_\_\_, **a ser pago em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R\$ \_\_\_\_\_**, conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

§ 1.º. O presente contrato terá uma divisão de custos de 60% para mão de obra e 40% para insumos.

§ 2.º. Para o recebimento da remuneração pactuada, a **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal avulsa de prestação de serviços que será encaminhada para o **CONTRATANTE**, que providenciará o empenho global e, mensalmente, fará a liquidação e o pagamento das parcelas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

§ 3.º. O pagamento deverá ser realizado por estabelecimento bancário credenciado podendo creditar o valor correspondente em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** e de sua titularidade.

**CLÁUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** São obrigações decorrentes do presente instrumento, além daquelas de índole legal, definidas nas Leis que regulamentam os Contratos Administrativos, as seguintes:

**I) DO CONTRATADO:**



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- a) executar o objeto dentro das normas estabelecidas na legislação específica e no Projeto Básico;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas com transportes até o destino e quaisquer outros ônus que possa recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- e) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

## **II) DO CONTRATANTE:**

- a) fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato de procuração Ad Judicia et Extra;
- b) permitir o acesso do CONTRATADO em suas instalações para a fiel execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- c) arcar com despesas do CONTRATADO referente a combustível, deslocamento, alimentação, pagamentos taxas de inscrição de cursos e demais vantagens previstas na LOM, lei Municipal nº 1.264/2015, e no Regimento Interno da Câmara.
- e) providenciar a publicação dos atos administrativos.

**CLÁUSULA 5.ª – DO PRAZO.** O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período através de termos aditivos, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 6.ª- DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** O presente instrumento é firmado em consonância com o regramento contido no nos artigos **25, II, § 1.º c/c art. 13, e III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, tendo sido realizado o respectivo processo de inexigibilidade, instaurado através de requerimento formulado pelo Secretário competente, na forma dos Arts. 38 e 55, XI do Estatuto das Licitações, estando estreitamente vinculado às normas e condições definidas no referido procedimento de inexigibilidade.

**§ único:** A **CONTRATADA**, para atendimento de quanto dispõe a Lei n. 8.666/93, anexa ao presente instrumento, os documentos necessários a demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento do objeto contratado.

## **CLÁUSULA 7.ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os serviços ocorrerão de forma continuada, no decorrer do prazo de vigência contratual.

7.2. O Município de verá fornecer todos os elementos necessários, informações, documentos, enfim, para fiel execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.3. A contratada deverá propor as ações jurídicas e administrativas nos órgãos competentes, com base na legislação vigente, visando a defesa dos interesses do Município.

7.4. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.





CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

**CLÁUSULA 8.ª - DAS PENALIDADES.** Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**CLÁUSULA 9.ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.** Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e jurisprudência para os casos.

**CLÁUSULA 10.ª - DOS ENCARGOS.** No pagamento devido a **CONTRATADA**, não haverá retenções de Imposto de Renda, dada a sua condição de microempresa, bem como o ISS será pago pelo prestador do serviço/**CONTRATADA**, a ser informado na Nota Fiscal Eletrônica.

**CLÁUSULA 11.ª – DA RESCISÃO.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

I- de forma unilateral pelo **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;

II- pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;

III- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

IV- a infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos;

§ **único.** Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o **CONTRATADO** notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 12.ª - DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Tacaratu/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, \_\_\_\_ de 2023.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

*Osório de Souza Cavalcanti*

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE TACARATU**

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

Travessia Júlio Cavalcanti Lacerda, 01  
Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

camdetacaratu@gmail.com  
www.tacaratu.pe.leg.br

87 99957-0129  
87 3843-1501

**PARECER JURÍDICO**

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**

**Objeto:** “[...] contratação de empresa para prestação de serviços na área de consultoria em controle interno, na elaboração de normas e procedimentos para avaliação de gestão, acompanhamento aos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal, orientar e acompanhar no controle interno em atendimento a legislação vigente”. (cf. Autorização, Solicitação de Despesa – Requisição e Termo de Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 02/20223 (Inexigibilidade Nº 02/2023)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 25, II, §1º, c/c o Art. 13, III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Requisitório e Termo de Referência** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa – Requisição e Termo de Referência e demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.

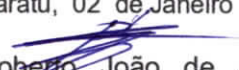
Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa – Ofício e Termo de Referência, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado cautelosamente e condicionalmente, à idoneidade da empresa (pessoa jurídica/profissional) a ser contratado(a), e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 02 de Janeiro de 2023.

  
Roberto João de Araújo  
-Assessor Jurídico e Legislativo-  
OAB/PE. Nº 15.138